



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

Setor de Compras, Licitações e Contratos

EDITAL DE CREDENCIAMENTO RETIFICADO Nº 001/2026

Proc. Administrativo 9.319/2025

PERÍODO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS:

Os documentos de habilitação serão recebidos a partir do dia **23/01/2026** até o dia **23/01/2027**, período em que permanecerá aberto o credenciamento para inclusão de novos interessados, nos termos deste edital.

Local de envio: Através do E-mail: credenciamento@agudos.sp.gov.br

Não serão recebidos documentos físicos.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 46.137.444/0001-74, com sede na Praça Tiradentes, Centro, Agudos/SP, no interesse da Administração Pública, por intermédio de seu Gestor Municipal, Prefeito Rafael Lima Fernandes, torna público que, em cumprimento às disposições da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Federal nº 11.878/2024 e demais normas aplicáveis, realizará Credenciamento Público para contratação de serviços especializados de divulgação e publicização de atos oficiais.

O presente credenciamento destina-se à seleção e habilitação de veículos de comunicação e produtores de conteúdo digital para a divulgação institucional das ações do Município de Agudos/SP, abrangendo a veiculação de campanhas, matérias, vídeos e demais publicações em mídias sociais, rádio, televisão, jornais impressos e portais eletrônicos, conforme demanda e mediante emissão de ordem de serviço pela Administração.

BASE LEGAL DESTE CERTAME: Lei Federal de Nº 14.133/2021, e Decreto Federal 11.878/2024.

O edital, seus anexos, ata(s) de credenciamento, ingressos e desligamentos, convocações e contratações decorrentes serão publicados no PNCP e no portal eletrônico municipal, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, assegurando-se a transparência ativa.

O presente credenciamento constitui procedimento auxiliar de contratação direta (art. 78 da Lei nº 14.133/2021), formalizado por Chamamento Público destinado à habilitação de todos os interessados que atendam aos requisitos editalícios. Por sua natureza não vinculativa, a Administração não assume obrigação de contratação imediata ou integral dos credenciados, limitando-se à formação de cadastro apto a futuras contratações conforme necessidade, interesse público e disponibilidade orçamentária. Não se admite adesão ('carona') ao presente edital.

a) O Credenciamento Público é o procedimento administrativo pelo qual a Administração Pública habilita previamente todos os interessados que atendam aos requisitos estabelecidos, para futura



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

Setor de Compras, Licitações e Contratos

contratação não exclusiva, conforme as necessidades do órgão, sem caráter competitivo, nos termos do art. 78 da Lei nº 14.133/2021. A contratação dos credenciados ocorrerá mediante ordem de serviço, de forma isonômica, conforme critérios objetivos previamente definidos neste edital.

b) O Credenciamento Público é um procedimento auxiliar das licitações e das contratações, conforme disposto no Artigo 78º da Lei Federal de nº 14.133/2021.

1. DA PARTICIPAÇÃO

1.1. Poderão participar do presente Credenciamento todas as pessoas jurídicas e pessoas naturais inscritas como MEI, bem como produtores de conteúdo digital e veículos de comunicação em geral (rádios, televisões, jornais, portais, sites de notícias, influenciadores digitais e demais mídias especializadas), cuja atividade seja compatível com o objeto deste edital, observado o atendimento integral às exigências de habilitação previstas neste instrumento.

1.2. O pedido de credenciamento deverá ser formalizado pelo representante legal da empresa constante no contrato social ou por procurador devidamente constituído, cuja procuração deverá conter poderes específicos para representá-lo no presente procedimento.

1.3. No caso de procurador, deverá ser apresentado o correspondente instrumento de procuração, acompanhado do documento pessoal do outorgado, observadas as formalidades legais vigentes.

1.4. Serão credenciados todos os interessados que apresentarem a documentação exigida neste edital e seus anexos, comprovando habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e demais requisitos específicos associados à categoria de mídia para a qual se pretende credenciar.

1.5. A comprovação da qualificação técnica dar-se-á por meio de documentação hábil, conforme especificações constantes no Termo de Referência, incluindo mídias, métricas de desempenho, audiência, tiragem, engajamento ou demais elementos comprobatórios definidos para cada tipo de veículo de comunicação.

1.6. Os documentos necessários para o credenciamento estão previstos neste edital e em seus Anexos, devendo ser apresentados de forma completa, organizada e legível, sob responsabilidade exclusiva do interessado.

1.7. O credenciamento não assegura, em qualquer hipótese, garantia de contratação, de volume mínimo de publicações ou de emissão de ordens de serviço, constituindo-se exclusivamente em cadastro prévio de prestadores aptos à execução dos serviços, cuja utilização ocorrerá conforme necessidade administrativa, conveniência do órgão demandante e disponibilidade orçamentária, nos termos dos arts. 6º, LIII, e 78 da Lei nº 14.133/2021.

1.8. O presente Credenciamento possui natureza jurídica de instrumento auxiliar da licitação, caracterizando-se como procedimento aberto destinado à habilitação contínua de interessados, sem caráter competitivo e sem exclusividade, vedada a adesão por outros entes federativos ("carona"), em razão da natureza específica das demandas de comunicação institucional do Município de Agudos/SP.

1.9. O Credenciamento permanecerá aberto de forma contínua (sine die), nos termos do inciso I do



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

Setor de Compras, Licitações e Contratos

parágrafo único do art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, permitindo o ingresso de novos interessados durante toda a vigência do edital, observadas as condições aqui estabelecidas.

2. DO OBJETO

2.1. O presente edital tem por objeto o credenciamento, em caráter contínuo, de veículos de comunicação e de produtores de conteúdo digital, para a prestação de serviços especializados de divulgação institucional das ações, programas, campanhas, avisos e demais atos oficiais do Município de Agudos, em conformidade com as especificações constantes deste instrumento e do Termo de Referência.

2.2. Os serviços compreendem, dentre outros definidos no Termo de Referência, a veiculação e difusão de conteúdos institucionais em diferentes meios de comunicação, incluindo, de forma não exaustiva:

- a) emissoras de rádio de alcance local, regional ou estadual;
- b) emissoras de televisão aberta ou por assinatura, de alcance local, regional ou estadual;
- c) jornais impressos e publicações periódicas de circulação local, regional ou estadual;
- d) portais eletrônicos, sítios de notícias e meios digitais de informação;
- e) perfis, páginas e canais em mídias sociais e plataformas digitais;
- f) influenciadores digitais e criadores de conteúdo que atuem em redes sociais, desde que atendidos os requisitos mínimos de relevância, engajamento e segmentação previstos no Termo de Referência.

2.3. As características técnicas, categorias de mídia, formatos de entrega, métricas mínimas de desempenho, periodicidade, unidades de medida e valores máximos de referência para cada tipo de serviço constam do Termo de Referência – Anexo I e do Memorial de Cálculo, que integram este edital para todos os fins.

2.4. O credenciamento tem por finalidade formar cadastro de prestadores previamente habilitados, sem caráter exclusivo e sem garantia de contratação mínima, para atendimento das necessidades de divulgação institucional das Secretarias, Departamentos e demais órgãos da Administração Municipal, observados o interesse público, a conveniência administrativa e a disponibilidade orçamentária.

2.5. As contratações decorrentes deste credenciamento serão efetivadas mediante emissão de Ordem de Serviço, instruída com justificativa técnica de escolha do credenciado, indicação do meio de comunicação, definição do conteúdo a ser veiculado, período e frequência de divulgação, bem como dotação orçamentária específica, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Federal nº 11.878/2024 e nas normas internas do Município de Agudos.

2.6. A divulgação institucional objeto deste credenciamento tem por finalidade aprimorar a transparência administrativa, dar publicidade aos atos oficiais, ampliar o acesso à informação e promover campanhas de interesse público, vedada a promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, a veiculação de conteúdo de natureza político partidária e qualquer forma de desvio de finalidade, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, da legislação eleitoral e das demais normas aplicáveis.

2.7. A execução dos serviços deverá observar, em todas as etapas, as condições, exigências e parâmetros estabelecidos no Termo de Referência, na Análise de Riscos e demais documentos de planejamento que instruem o processo administrativo, os quais servirão de referência obrigatória para a gestão, fiscalização e liquidação das despesas decorrentes deste credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

Setor de Compras, Licitações e Contratos

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes das contratações que vierem a ser formalizadas com base neste credenciamento correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Município de Agudos/SP, vigentes à época da emissão das respectivas Ordens de Serviço, observando-se, para o exercício atual, as Fichas Orçamentárias constantes do Termo de Referência, (Anexo-I), sem prejuízo de eventuais atualizações ou redistribuições orçamentárias promovidas pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

3.2. A execução orçamentária observará a compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e com a Lei Orçamentária Anual – LOA, em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 101/2000. Cada contratação será precedida de empenho prévio, nos termos da legislação vigente.

3.3. Todos os custos necessários à adequada prestação dos serviços serão suportados integralmente pela empresa credenciada quando contratada, incluindo, mas não se limitando a: mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte, materiais, insumos, encargos sociais e trabalhistas, tributos, fretes, taxas e quaisquer demais despesas indiretas indispensáveis ao cumprimento das obrigações assumidas, sendo vedado qualquer repasse adicional ao Município a título de ressarcimento.

4. DAS CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO PÚBLICO

4.1. Para fins de credenciamento, o interessado deverá comprovar aptidão jurídica, técnica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira, conforme exigido pela Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, além de cumprir os requisitos específicos relacionados às categorias de mídia constantes do Termo de Referência.

4.2. São condições gerais para credenciamento:

I – Exercer atividade compatível com o objeto, conforme registro no CNPJ ou enquadramento MEI, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis;

II – Apresentar a documentação completa exigida nos itens de habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e econômico-financeira deste edital e de seus anexos;

III – atender aos requisitos técnicos mínimos especificados no Termo de Referência, conforme a categoria de mídia pretendida, incluindo métricas de audiência, engajamento, tiragem ou alcance verificável;

IV – Concordar integralmente com as condições de execução, as faixas de valores máximos por serviço e os critérios de comprovação de veiculação previstos no edital e no Termo de Referência;

V – Não incorrer em hipótese de impedimento legal ou sanção impeditiva de contratar com o Poder Público.

4.3. O credenciamento será formalizado após:

a) análise documental;

b) validação da capacidade técnica, de acordo com as exigências de cada categoria (rádio, TV, jornal,



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

Setor de Compras, Licitações e Contratos

portal, redes sociais, influenciadores etc.);

c) emissão de parecer conclusivo pela Comissão designada ou pelo agente de contratação;

d) assinatura do Termo de Credenciamento.

4.4. O interessado poderá solicitar credenciamento em uma ou mais categorias, desde que apresente a documentação específica exigida para cada modalidade de mídia.

4.5. A Administração poderá solicitar documentos ou comprovações adicionais quando necessário para esclarecer informações, vedada a criação de novas exigências não previstas em lei ou neste edital.

4.6. O procedimento de credenciamento é permanente, e novas solicitações poderão ser apresentadas enquanto vigente este edital, nos termos do art. 79 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Federal nº 11.878/2024.

4.7. O credenciamento não gera direito automático à contratação, que dependerá:

a) da necessidade e interesse público;

b) da emissão de Ordem de Serviço;

c) da disponibilidade orçamentária e financeira;

d) da justificativa técnica de escolha do credenciado, em conformidade com o rodízio, pertinência de público-alvo, alcance, adequação de mídia e economicidade.

4.8. A contratação será sempre eventual, realizada por demanda e mediante ordens de serviço específicas, não implicando exclusividade ou reserva de mercado, vedada a alegação de expectativa de receita.

5 DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1. A documentação de habilitação e o formulário contendo a proposta de preços deverão ser encaminhados exclusivamente para o e-mail credenciamento@agudos.sp.gov.br, em formato digital legível, observando-se que o envio caracteriza manifestação inequívoca de interesse no credenciamento e ciência integral das condições deste edital.

5.2. O Requerimento de Credenciamento, conforme modelo constante do Anexo II, deverá ser apresentado em uma via, redigida em língua portuguesa, digitada, clara e objetiva, sendo vedadas rasuras, borrões, entrelinhas ou qualquer irregularidade que comprometa a compreensão ou a autenticidade das informações prestadas.

5.3. O interessado, por meio de seu representante legal, é inteiramente responsável pela autenticidade e veracidade de todos os documentos enviados, assumindo responsabilidade administrativa, civil e penal por eventuais informações inverídicas, falsificadas, adulteradas ou que induzam a Administração a erro.

5.4. Somente serão aceitos documentos:

I – emitidos em nome do interessado, salvo hipóteses de sucessão legal ou transformação societária documentalmente comprovada;

II – dentro dos prazos de validade estabelecidos pelos órgãos emissores;

III – integralmente legíveis, completos e com todas as páginas necessárias à sua compreensão.



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

Setor de Compras, Licitações e Contratos

5.5. A Administração poderá, sempre que necessário, solicitar esclarecimentos complementares sobre os documentos apresentados, vedada a inclusão de documentos novos que deveriam constar originalmente da habilitação, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

5.6. A apresentação de documentação incompleta ou divergente poderá resultar na não habilitação, sem prejuízo da possibilidade de novo pedido de credenciamento, por se tratar de procedimento contínuo, conforme art. 79 da Lei nº 14.133/2021.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. A habilitação jurídica será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos, conforme a natureza jurídica do interessado:

a – HABILITAÇÃO JURIDICA

I – Empresário Individual ou MEI:

- a) Requerimento de Empresário emitido pela Junta Comercial;
- b) Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, quando aplicável;
- c) Documento de identidade do titular.

II – Sociedade Empresária Limitada ou Sociedade Limitada Unipessoal:

- a) Contrato Social consolidado e alterações posteriores, devidamente registrados na Junta Comercial;
- b) Ato constitutivo atualizado, quando houver;
- c) Documento de identidade do(s) administrador(es) ou sócio(s) com poderes de representação.

III – Sociedade Simples:

- a) Contrato Social registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- b) Documento de identidade do(s) administrador(es) ou sócio(s) responsáveis pela representação.

IV – Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI (quando ainda existente no CNPJ por pendência cadastral):

- a) Ato constitutivo registrado na Junta Comercial;
- b) Documento de identidade do titular.

V – Sociedades Anônimas:

- a) Estatuto Social consolidado e atas de eleição de administradores, devidamente registrados;
- b) Documento de identidade dos administradores.

VI – Filiais, Sucursais ou Agências:

- a) Certidão de inscrição da filial juntamente com os documentos da matriz exigidos conforme o tipo societário;
- b) Atos constitutivos que comprovem a vinculação com a sede.

6.2. O documento que conferir poderes ao representante legal deverá:

- a) especificar expressamente a capacidade de representar a empresa perante órgãos públicos;
- b) estar em plena vigência;
- c) estar acompanhado de documento de identificação do representante.



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

Setor de Compras, Licitações e Contratos

6.3. Quando a representação se der por procurador, deverá ser apresentada procuração específica, acompanhada de:

- a) documento de identificação do procurador;
- b) comprovante dos poderes concedidos;
- c) reconhecimento de firma quando necessário para assegurar a autenticidade.

6.4. Não serão aceitos documentos:

- a) com rasuras, omissões ou inconsistências que comprometam a verificação da legitimidade;
- b) com prazo de vigência expirado;
- c) que não permitam identificar claramente a estrutura societária e o poder de representação.

6.5. Havendo alteração societária recente, o interessado deverá encaminhar todos os documentos comprobatórios da modificação, sob pena de não habilitação.

6.6. O disposto neste item atende ao art. 62 da Lei nº 14.133/2021, aplicando-se subsidiariamente, quando necessário, as normas do Código Civil e da legislação comercial.

b - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA – ARTIGO 68, LE FEDERAL 14.133/2021

6.7. A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista será exigida do interessado para fins de habilitação, nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, mediante apresentação dos seguintes documentos:

I – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, emitida pela Receita Federal do Brasil.

II – Certidão conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

III – Certidão de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Estadual, quando aplicável ao ramo de atividade do interessado e à legislação da unidade federativa de sua sede.

IV – Certidão de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Municipal, referente ao domicílio ou sede do interessado.

V – Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, com situação “regular”.

VI – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei nº 12.440/2011.

VII – Comprovante de inscrição municipal pertinente à atividade econômica que será executada, quando exigido pela legislação local.

6.8. As certidões deverão estar válidas e atualizadas na data do envio da documentação, sendo aceitos documentos com verificação eletrônica ou códigos de autenticação.

6.9. Será admitida a apresentação de certidão positiva com efeitos de negativa, nos termos da



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

Setor de Compras, Licitações e Contratos

legislação aplicável.

6.10. A ausência momentânea de regularidade fiscal não impede o credenciamento futuro, podendo o interessado reapresentar a documentação a qualquer tempo, visto tratar-se de procedimento contínuo, conforme art. 79 da Lei nº 14.133/2021.

6.11. Será vedado o credenciamento de interessados que:

- a) estejam com situação fiscal ou trabalhista irregular, sem apresentação de certidão válida, positiva com efeitos de negativa ou comprovação de regularização;
- b) apresentem documentos ilegíveis, incompletos ou que impeçam a verificação de sua autenticidade;
- c) estejam impedidos de contratar com o Poder Público, comprovado por meio de consulta ao CEIS, CNIA, SICAF ou outros cadastros oficiais aplicáveis.

6.12. A Administração poderá realizar verificação de autenticidade dos documentos apresentados e efetuar consultas diretas aos sistemas oficiais (CEF, RFB, PGFN, TST, SEFAZ, CNM, dentre outros), sem prejuízo da responsabilidade do interessado pela veracidade das informações encaminhadas.

6.13. A regularidade fiscal e trabalhista deverá ser mantida durante toda a vigência do credenciamento, podendo a Administração, a qualquer tempo, solicitar sua reapresentação, sob pena de suspensão ou descredenciamento, observados o contraditório e a ampla defesa.

f) Entrega dos Anexos do Edital:

II Requerimento de Credenciamento,

IV Declaração Unificada e

V Aceite dos valores e Termos do Credenciamento

c - HABILITAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA - ARTIGO 69, LEI FEDERAL 14.133/2021

a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do credenciada;

a.1) No caso de empresa credenciada que esteja em recuperação judicial, apresentar nos termos da Lei, cópia do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste edital, sem prejuízo de solicitação de novos documentos se necessário.

d – HABILITAÇÃO TÉCNICA

PARA VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO TRADICIONAIS (RÁDIO, TV, JORNAIS, REVISTAS E PORTAIS JORNALÍSTICOS)

I – Comprovação de atividade compatível, por meio de:

- a) registro comercial ativo e pertinente ao ramo de comunicação;
- b) declaração ou documento que identifique o veículo, periodicidade, cobertura e segmento.

II – Comprovação de funcionamento regular, por meio de um ou mais dos seguintes documentos:

- a) mídia kit atualizado;
- b) carta de audiência (rádio/TV) emitida pela emissora ou por instituto de medição;
- c) informação de tiragem do veículo impresso;
- d) comprovante de registro ou cadastro na Anatel, quando aplicável às emissoras de rádio ou TV.



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

Setor de Compras, Licitações e Contratos

III – Comprovação de experiência prévia, por meio de, pelo menos, 1 (um) dos documentos abaixo, emitidos por pessoa física ou jurídica:

- a) declaração de serviços de divulgação ou veiculação institucional já realizados;
- b) invoices, notas fiscais ou contratos que demonstrem atuação anterior;
- c) relatórios de campanhas institucionalmente divulgadas.

PARA PRODUTORES DE CONTEÚDO DIGITAL, INFLUENCIADORES E PERFIS DE REDES SOCIAIS

I – Comprovação de titularidade do perfil, por meio de:

- a) link oficial da página/perfil;
- b) relatório emitido pela plataforma (Meta Business Suite, YouTube Analytics, TikTok Analytics etc.), contendo:
 - nome do administrador,
 - e-mail associado a conta,
 - identificação do canal.

II – Métricas mínimas, conforme categoria estabelecida no Termo de Referência:

- a) número de seguidores;
- b) alcance médio por postagem;
- c) taxa de engajamento;
- d) dados extraídos diretamente da plataforma, com data máxima de 60 dias.

III – Histórico de publicações, por meio de:

- a) relatório contendo ao menos 3 publicações institucionais, comerciais ou de utilidade pública já realizadas;
- b) comprovação de que o perfil está ativo e atualizado nos últimos 90 dias.

IV – Declaração de conformidade de conteúdo, comprometendo-se a:

- a) não divulgar conteúdo ofensivo, discriminatório ou vedado pela legislação eleitoral;
- b) cumprir as exigências do art. 37 da Constituição Federal;
- c) manter alinhamento editorial às diretrizes institucionais.

Para agências, assessorias ou empresas intermediadoras

I – declaração formal de que representam veículos e perfis listados no escopo da proposta;

II – comprovação documental da parceria ou autorização, quando necessário;

III – apresentação de mídia kit consolidado ou plano de mídia válido.

6.14. Regras gerais aplicáveis à qualificação técnica

6.14.1. Os documentos de qualificação técnica deverão ser apresentados de forma clara, legível e verificável, podendo a Administração realizar consultas eletrônicas para confirmação da autenticidade.

6.14.2. A Administração poderá solicitar informações complementares, sempre com base no art. 64 da Lei nº 14.133/2021, desde que destinadas exclusivamente a esclarecer documentos já apresentados.

6.14.3. A qualificação técnica deverá ser mantida durante toda a vigência do credenciamento, podendo



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

Setor de Compras, Licitações e Contratos

ser exigida nova apresentação em caso de alteração relevante do veículo de comunicação ou do perfil digital.

6.14.4. Métricas falsas, infladas artificialmente ou obtidas mediante manipulação (“bots”, compra de seguidores, automações ilícitas) constituem falta grave e poderão acarretar descredenciamento, sem prejuízo das demais sanções legais.

7 REQUISITOS PRELIMINARES DA HABILITAÇÃO

7.1. Os interessados em se credenciar deverão apresentar a documentação de habilitação prevista neste edital e o Termo de Aceite dos Preços, conforme modelo constante do **Anexo V**, durante todo o período de vigência do credenciamento, que será contínuo por até 12 (doze) meses, prorrogável conforme legislação vigente.

7.2. A habilitação preliminar tem por finalidade verificar se o interessado atende aos requisitos mínimos para futura contratação, assegurando que os serviços de comunicação institucional possam ser executados com qualidade, regularidade, segurança técnica e alinhamento às necessidades da Administração Pública.

7.3. Para atendimento das demandas da Diretoria de Cultura e dos demais órgãos do Município de Agudos, deverão ser observados os seguintes requisitos mínimos gerais, independentemente da categoria de mídia ou formato de divulgação:

I – Capacidade técnica compatível com o objeto, comprovada nos termos do Termo de Referência, por meio de portfólio, mídia kit, relatórios de audiência, métricas digitais, tiragem, engajamento ou documentos equivalentes;

II – Aptidão para atendimento de demandas diversas e eventuais, compatíveis com o calendário oficial de ações, campanhas, eventos e programações culturais do Município;

III – Regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, previdenciária e econômico-financeira, conforme itens específicos deste edital, em conformidade com os arts. 68 e 69 da Lei nº 14.133/2021;

IV – Adequação técnica aos formatos de divulgação institucional, incluindo publicações, transmissões, captação de imagens, divulgação em redes sociais, criação de conteúdo ou outros meios definidos no Termo de Referência;

V – Compromisso com padrões de acessibilidade e inclusão, observados os princípios da universalização do acesso à informação, garantindo que o conteúdo possa atingir públicos diversos, conforme legislação aplicável;

VI – Apresentação de proposta técnica simplificada ou plano de trabalho, quando solicitado, descrevendo a metodologia de divulgação, prazos, formatos de entrega e demais elementos pertinentes à execução do serviço;

VII – Observância às normas legais aplicáveis ao setor de comunicação, publicidade institucional e transparência pública, vedada a veiculação de conteúdo de natureza político-partidária ou de promoção pessoal, nos termos do art. 37 da Constituição Federal.

7.4. Os requisitos previstos neste item têm por finalidade:



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

Setor de Compras, Licitações e Contratos

- a) garantir a qualidade técnica dos serviços;
- b) assegurar a eficiência e a economicidade das contratações futuras;
- c) permitir ampla competitividade, respeitando o caráter contínuo e não exclusivo do credenciamento;
- d) proteger o interesse público e a segurança jurídica da Administração;
- e) assegurar alinhamento entre o credenciamento e os documentos de planejamento (DFD, ETP, TR e Análise de Riscos).

7.5. O não atendimento aos requisitos preliminares resultará na não habilitação, sem prejuízo da possibilidade de nova solicitação de credenciamento a qualquer tempo, nos termos do art. 79 da Lei nº 14.133/2021.

8 DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

8.1. A prestação dos serviços decorrentes deste Credenciamento Público deverá observar padrão adequado de qualidade, regularidade, segurança técnica e confiabilidade, em conformidade com a legislação vigente, com o Termo de Referência e com as regras complementares estabelecidas pela Administração.

8.2. A celebração do Termo de Credenciamento depende da comprovação, pelo interessado, do atendimento integral das condições de habilitação e qualificação previstas neste edital e de seus anexos, conforme art. 62 da Lei nº 14.133/2021.

8.3. Concluída a fase de habilitação, será lavrada Ata de Credenciados, na qual constará a relação dos participantes aptos, organizada por categoria de mídia, ficando o documento disponível no sítio oficial do Município no endereço eletrônico: www.agudos.sp.gov.br/licitacao.

8.4. Critério de ordenação para fins de distribuição de demandas

8.4.1. Para fins de organização administrativa, a ordem cronológica de habilitação será registrada pelo Município com base na data e horário de envio dos documentos de habilitação, desde que aprovados.

8.4.2. A ordem cronológica é critério administrativo de organização e não constitui preferência, exclusividade ou hierarquia entre os credenciados, em respeito à isonomia e ao caráter não competitivo do credenciamento.

8.5. Critério de distribuição das demandas (rodízio)

8.5.1. A distribuição das Ordens de Serviço entre os credenciados será realizada mediante rodízio automático, limitado a cada categoria de mídia, observados os seguintes parâmetros objetivos:

- I – pertinência técnica do veículo ou perfil à campanha ou público-alvo;
- II – disponibilidade para execução no prazo necessário;
- III – economicidade e custo total da ação;
- IV – alcance compatível com o tipo de divulgação;
- V – ausência de impedimentos ou penalidades que restrinjam a execução.

8.5.2. Em caso de recusa formal, indisponibilidade ou não confirmação do credenciado, será convocado o próximo fornecedor na ordem do rodízio, registrando-se a ocorrência para preservação da rastreabilidade e transparência.



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

Setor de Compras, Licitações e Contratos

8.5.3. A recusa injustificada reiterada poderá ensejar avaliação para descredenciamento, mediante processo regular, conforme sanções previstas neste edital.

8.6. Formalização do Termo de Credenciamento

8.6.1. Após a comunicação de habilitação, o interessado deverá, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, assinar o Termo de Credenciamento, sob pena de arquivamento do pedido, salvo justificativa aceita pela Administração.

8.6.2. O Termo de Credenciamento estabelecerá:

- a) direitos e obrigações;
- b) condições de execução e comprovação da veiculação;
- c) valores máximos de referência;
- d) regras de fiscalização e de pagamento;
- e) hipóteses de sanções e descredenciamento;
- f) vigência e possibilidade de prorrogação.

8.6.3. A assinatura do Termo não gera obrigação de contratação futura, tampouco assegura volume mínimo de serviços, tratando-se de procedimento auxiliar, de natureza não vinculativa, conforme art. 78 da Lei nº 14.133/2021.

8.7. Vigência e manutenção das condições

8.7.1. O Termo de Credenciamento terá vigência inicial de até 12 (doze) meses, prorrogável conforme legislação vigente e interesse público.

8.7.2. O credenciado deverá manter atualizadas todas as condições de habilitação e qualificação durante toda a vigência, sob pena de suspensão ou descredenciamento.

9 DO PRAZO

9.1. O Termo de Credenciamento será firmado com cada interessado habilitado e terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme o interesse público, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

9.2. A vigência do credenciamento não implica garantia de contratação, permanecendo o credenciado disponível para atendimento das demandas da Administração durante todo o período, mediante emissão de Ordem de Serviço específica.

9.3. O Termo de Credenciamento poderá ser rescindido a qualquer tempo, por iniciativa do Município ou do credenciado, mediante manifestação formal e motivada, assegurada a conclusão das obrigações já assumidas até o término dos serviços em execução, conforme previsto no art. 122 da Lei nº 14.133/2021.

9.4. Após a comunicação oficial de habilitação, o interessado será convocado para assinar o Termo de Credenciamento no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação, sob pena de caracterização de desistência, salvo justificativa aceita pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

Setor de Compras, Licitações e Contratos

9.5. A assinatura fora do prazo somente será admitida quando devidamente justificada e aceita pela Administração, desde que não comprometa o interesse público e a regularidade do procedimento.

9.6. A manutenção do credenciamento estará condicionada:

- I – à observância contínua das condições de habilitação e qualificação;
- II – ao cumprimento das obrigações previstas neste edital e no Termo de Credenciamento;
- III – à inexistência de penalidades impeditivas;
- IV – ao respeito às diretrizes técnicas fixadas no Termo de Referência.

9.7. O prazo de vigência do credenciamento não se confunde com o prazo de execução dos serviços, o qual será definido em cada Ordem de Serviço, em função da natureza e da urgência da demanda.

10 DOS RECURSOS E DO INDEFERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

10.1. O interessado poderá apresentar recurso contra o indeferimento de seu credenciamento no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação da ata que publicar o resultado, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

10.2. O recurso deverá ser apresentado por escrito, de forma fundamentada, e protocolado no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Agudos, dentro do horário oficial de atendimento ao público.

10.3. Somente serão conhecidos os recursos tempestivos, devidamente motivados e não protelatórios, observado o princípio da razoabilidade e da boa-fé objetiva.

10.4. Após a interposição do recurso, o recorrente disporá de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais, ficando os demais interessados automaticamente intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do término do prazo destinado ao recorrente, conforme art. 165, I, da Lei nº 14.133/2021.

10.5. Será garantida vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

10.6. O acolhimento do recurso implicará a invalidação somente dos atos insuscetíveis de aproveitamento, preservando-se aqueles plenamente válidos.

10.7. As decisões sobre recurso, contrarrazões e julgamentos subsequentes serão publicadas no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Agudos, no endereço eletrônico: www.agudos.sp.gov.br/licitacao, onde permanecerão disponíveis para consulta pública.

11 DAS OBRIGAÇÕES, VEDAÇÕES E PENALIDADES

11.1. A credenciada deverá cumprir integralmente as seguintes obrigações:

I – manter válidas e atualizadas todas as condições de habilitação, qualificação técnica, fiscal e econômico-financeira exigidas neste edital e nos anexos, durante toda a vigência do credenciamento;

II – arcar com todas as despesas necessárias à execução dos serviços, incluindo tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, civis, transporte, insumos, equipamentos e demais custos inerentes à prestação dos serviços, vedada qualquer cobrança adicional ao Município;



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

Setor de Compras, Licitações e Contratos

III – responder, integralmente, por perdas e danos causados ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, sem prejuízo das demais sanções administrativas, civis e penais aplicáveis;

IV – observar rigorosamente as normas técnicas, diretrizes de comunicação institucional, legislações trabalhistas, civis, ambientais e demais normas aplicáveis;

V – cumprir as determinações emitidas pela Administração, pelo fiscal do contrato e pelo gestor designado, atendendo às solicitações com eficiência, pontualidade e qualidade;

VI – apresentar os serviços conforme especificações do Termo de Referência, sem desvio de finalidade, garantindo veracidade, autenticidade e rastreabilidade das publicações, inserções, transmissões e demais formatos contratados;

VII – manter conduta profissional compatível com a Administração Pública, vedada a publicação de conteúdo político-partidário, discriminatório, ofensivo, ou que caracterize autopromoção de autoridades, em conformidade com o art. 37 da Constituição Federal;

VIII – preservar a confidencialidade de informações institucionais não publicáveis, quando expressamente classificadas como restritas ou confidenciais.

11.2. Vedações. É vedado à credenciada:

I – subcontratar integralmente o objeto, salvo autorização expressa no edital ou TR, respeitando-se os limites legais do art. 72 da Lei nº 14.133/2021;

II – praticar condutas que possam macular a veracidade de métricas, alcances ou engajamentos (compra de seguidores, bots, automações ilícitas etc.);

III – veicular qualquer conteúdo que configure violação à legislação eleitoral, administrativa, penal ou de direitos autorais;

IV – utilizar a contratação para promoção pessoal, institucional indevida, publicidade enganosa ou conteúdo alheio às demandas do Município.

11.3. Penalidades. As penalidades aplicáveis às credenciadas seguirão o disposto:

A. nos arts. 156 a 168 da Lei nº 14.133/2021;

B. no Termo de Referência;

C. no Termo de Credenciamento;

D. nas normas internas do Município.

11.3.1. A depender da gravidade da infração, poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente:

I – advertência;



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

Setor de Compras, Licitações e Contratos

- II – multa;
- III – suspensão temporária de participar de licitações e contratar com o Município;
- IV – declaração de inidoneidade, nos termos legais.

11.3.2. A aplicação de penalidades respeitará o contraditório e a ampla defesa, por meio de processo administrativo regular.

12 DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO

12.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar este Edital de Credenciamento, conforme previsto no art. 164 da Lei nº 14.133/2021, desde que o faça de forma fundamentada e dentro dos prazos legais.

12.2. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico para o endereço: credenciamento@agudos.sp.gov.br, dirigidos ao Agente de Contratação designado para condução do presente certame.

12.3. Em caráter excepcional, e mediante justificativa da impossibilidade de uso do meio eletrônico, o pedido poderá ser recebido por outro meio oficial admitido pelo Município, devendo ser devidamente registrado e juntado aos autos, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

12.4. As respostas às impugnações e aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no sítio eletrônico oficial da Prefeitura, no endereço: www.agudos.sp.gov.br/licitacao, nos termos do parágrafo único do art. 164 da Lei nº 14.133/2021.

12.5. Não serão conhecidos pedidos de impugnação ou esclarecimento apresentados por pessoa não identificada, por representante sem poderes de representação ou sem correta indicação do proponente.

12.6. Caso a impugnação seja acolhida, total ou parcialmente, o edital será revisado, corrigido e republicado, com as alterações pertinentes, reabrindo-se os prazos quando necessário, conforme a legislação aplicável.

12.7. Todos os pedidos, manifestações, respostas e documentos decorrentes deste item serão compilados, registrados nos autos do processo administrativo e disponibilizados para consulta pública no endereço eletrônico oficial do Município.

13 DA PUBLICIDADE

13.1. O extrato deste Edital de Credenciamento será publicado no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Agudos, no endereço: www.agudos.sp.gov.br/licitacao; e, ainda, seu Aviso será divulgado na Imprensa Oficial do Município, em conformidade com o art. 54 da Lei nº 14.133/2021.

13.2. As publicações referentes ao processamento do credenciamento, incluindo atos decisórios, comunicações oficiais, relações de credenciados, resultados de análises e atos subsequentes, serão disponibilizadas no sítio eletrônico da Prefeitura: www.agudos.sp.gov.br/licitacao.

13.3. É responsabilidade exclusiva dos interessados acompanhar as informações, publicações, resultados e demais atos relacionados a este Credenciamento Público, não podendo alegar desconhecimento de prazos ou comunicações oficiais.



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

Setor de Compras, Licitações e Contratos

14 DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI N. 13.709/2018

14.1. As partes declaram ciência e concordância com as disposições da Lei nº 13.709/2018, comprometendo-se a tratar dados pessoais eventualmente compartilhados em decorrência da execução deste Credenciamento Público exclusivamente para as finalidades vinculadas ao objeto, vedada qualquer utilização diversa, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

14.2. A credenciada deverá assegurar a adoção de medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais tratados, garantindo sigilo, confidencialidade, integridade e segurança, inclusive quando se tratar de dados pessoais sensíveis, observando-se rigorosamente a legislação aplicável e as boas práticas de segurança da informação.

14.3. É expressamente vedado o compartilhamento, cessão, divulgação ou repasse de dados pessoais a terceiros, salvo nas hipóteses autorizadas pela LGPD, por imposição legal, por ordem judicial ou quando necessário para a execução do objeto contratual, sempre mediante registro formal no processo administrativo.

14.4. A credenciada é responsável por assegurar que seus empregados, prepostos ou subcontratados observem integralmente as normas de proteção de dados pessoais, respondendo por qualquer violação decorrente de ação ou omissão de seus representantes.

14.5. Para execução dos serviços, a Administração poderá solicitar informações pessoais estritamente necessárias, tais como nome completo, CPF, endereço, e demais dados indispensáveis às atividades previstas, devendo tais informações ser coletadas de forma mínima e proporcional, em conformidade com os princípios da finalidade, necessidade e transparência.

14.6. A credenciada declara que possui ciência da LGPD e se compromete a manter procedimentos internos compatíveis com a legislação, incluindo políticas de segurança da informação, controle de acesso, confidencialidade e rastreabilidade, devendo comunicar imediatamente à Administração qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares dos dados.

14.7. O eventual tratamento de dados pessoais realizado pela Administração Pública seguirá as hipóteses legais previstas no art. 7º, inciso III, e art. 23 da Lei nº 13.709/2018, observando-se o interesse público, a finalidade específica e a minimização de acesso às informações.

15 DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento pelos serviços efetivamente executados será realizado mediante apresentação de nota fiscal eletrônica devidamente discriminada pelo credenciado, acompanhada da respectiva Ordem de Serviço emitida pela Administração e do relatório de comprovação da veiculação, quando aplicável.

15.2. A nota fiscal somente será autorizada para pagamento após a conferência e validação do setor responsável, que atestará o cumprimento integral do objeto, conforme previsto nos arts. 141 a 144 da Lei nº 14.133/2021.

15.3. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data do protocolo da nota fiscal, desde que devidamente atestada, nos termos do art. 141, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

15.4. A Administração poderá reter valores ou não autorizar o pagamento enquanto houver irregularidades



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

Setor de Compras, Licitações e Contratos

na documentação fiscal, trabalhista ou previdenciária, bem como pendências relacionadas à execução dos serviços, conforme art. 137, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

15.5. A emissão da nota fiscal deverá ser acompanhada de comprovantes de execução, tais como:

- a) links de publicações;
- b) prints, relatórios analíticos e estatísticos de alcance;
- c) registros de inserções em TV, rádio ou portais;
- d) certificados de veiculação fornecidos pelos meios de comunicação.

15.6. O pagamento será realizado individualmente a cada credenciado, de acordo com a execução demandada, sem qualquer garantia mínima de contratação.

16 DO DESCREDENCIAMENTO

16.1. O credenciado poderá ser descredenciado a qualquer tempo, mediante requerimento formal, com antecedência mínima de 15 dias, devendo assegurar a continuidade das execuções já iniciadas até sua conclusão, salvo determinação da Administração.

16.2. A Administração poderá promover o descredenciamento de ofício quando:

- a) houver descumprimento parcial ou total das obrigações assumidas;
- b) ocorrer reincidência de falhas de execução;
- c) houver perda das condições de habilitação ou regularidade fiscal;
- d) detectar-se irregularidade na veiculação ou manipulação de métricas;
- e) for constatado comportamento inidôneo, fraude ou má-fé;
- f) o credenciado deixar de atender às convocações da Administração;
- g) houver alteração societária ou operacional que prejudique a execução.

16.3. O descredenciamento seguirá o rito do processo administrativo sancionatório, assegurados contraditório e ampla defesa, conforme arts. 158 a 162 da Lei nº 14.133/2021.

16.4. O descredenciamento não gera qualquer direito à indenização ou compensação, dada a natureza não vinculativa e auxiliar do credenciamento.

17 DA EXECUÇÃO E DAS CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO

17.1. A execução dos serviços deverá observar rigorosamente as especificações constantes do Termo de Referência, e das Ordens de Serviço emitidas pela Administração.

17.2. Todas as publicações, materiais e veiculações deverão seguir:

- a) identidade visual oficial do Município;
- b) diretrizes e aprovação prévia da Secretaria demandante;
- c) legislação eleitoral, quando aplicável;
- d) vedações constitucionais e legais relacionadas à comunicação institucional.

17.3. A credenciada deverá manter estrutura organizacional, tecnologia, equipe técnica e meios adequados para a execução contínua, regular e eficaz dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

Setor de Compras, Licitações e Contratos

17.4. Qualquer publicação com erro, divergência, baixa qualidade ou fora das determinações oficiais deverá ser republicada sem ônus para a Administração.

17.5. A execução depende de autorização expressa, vedada a veiculação sem ordem formal.

17.6. A contratada manterá registros comprobatórios por, no mínimo, 5 (cinco) anos, para auditoria dos órgãos de controle.

18 DAS CONDIÇÕES TÉCNICAS

18.1. Os serviços prestados deverão observar padrões mínimos de qualidade técnica, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência.

18.2. As credenciadas deverão possuir:

- a) capacidade técnica comprovada;
- b) domínio de ferramentas profissionais de edição, análise e gestão de mídias;
- c) instrumentos que permitam métricas auditáveis de alcance, interação e cobertura;
- d) equipe qualificada e apta à execução do objeto.

18.3. As veiculações deverão atender requisitos obrigatórios:

- a) veracidade, clareza e qualidade estética;
- b) observância de direitos autorais e de imagem;
- c) proteção de dados pessoais (Lei nº 13.709/2018);
- d) acessibilidade digital, quando aplicável.

18.4. Plataformas de redes sociais deverão garantir:

- a) páginas/perfis oficialmente identificados;
- b) alcances mínimos compatíveis com a categoria credenciada;
- c) comprovação de seguidores orgânicos (vedada compra de engajamento);
- d) fornecimento de métricas auditáveis (Insights, Analytics, Business Suite).

19 DO JULGAMENTO E DA ESCOLHA DOS CREDENCIADOS

19.1. O credenciamento será permanente, de acordo com o art. 79, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, admitindo-se a entrada de novos interessados durante a vigência.

19.2. O julgamento restringe-se à verificação da habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e aceitação dos valores de referência, não havendo comparação entre propostas.

19.3. Os credenciados habilitados comporão cadastro oficial, mantido pelo setor de Licitações.

19.4. A escolha do credenciado para cada demanda observará obrigatoriamente:

- a) ordem cronológica das solicitações do cadastro;
- b) aderência técnica ao tipo de mídia e serviço demandado;
- c) existência de disponibilidade operacional;
- d) situação regular no momento da ordem de serviço.



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

Setor de Compras, Licitações e Contratos

19.5. Havendo recusa, inexecução ou indisponibilidade, será convocado o próximo credenciado da lista, mediante registro formal no processo, preservando-se o rodízio.

19.6. O rodízio não impede a Administração de, justificadamente, direcionar a execução a credenciado específico quando a demanda exigir especificidade técnica comprovada, sempre com motivação formal.

19.7. A habilitação não gera direito subjetivo à contratação, nos termos do Decreto Federal nº 11.878/2024, art. 7º, §4º.

20 DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

20.1. Compete à Administração Pública:

a) acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços, observando o disposto nos arts. 8º, 117, 121 e 122 da Lei nº 14.133/2021;

b) emitir as Ordens de Serviço necessárias, especificando o tipo de veiculação, o prazo de execução, o conteúdo aprovado e demais orientações técnicas pertinentes;

c) fornecer, quando aplicável, materiais institucionais, identidade visual, textos oficiais e demais elementos indispensáveis às publicações;

d) efetuar o pagamento pelos serviços devidamente executados e atestados, observado o prazo legal e as condições estabelecidas neste edital;

e) manter atualizada, no portal oficial do Município, a relação dos credenciados, vigências, publicações e atos correlatos;

f) comunicar à credenciada eventuais falhas, desvios ou inadequações detectadas na execução dos serviços, determinando a correção imediata sem ônus para o Município;

g) instaurar procedimentos administrativos quando houver indícios de irregularidade, inexecução ou descumprimento contratual;

h) manter a guarda dos documentos, relatórios e registros referentes ao credenciamento, para atendimento de fiscalizações do Tribunal de Contas, Ministério Público e demais órgãos de controle.

20.2. A Administração não se responsabiliza por custos indiretos, prejuízos ou investimentos realizados pela credenciada sem prévia autorização formal.

21 DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

21.1. O credenciamento possui natureza de instrumento auxiliar da licitação, nos termos do art. 78 da Lei nº 14.133/2021, não gerando exclusividade ou obrigação de contratação mínima.

21.2. As contratações ocorrerão mediante emissão de Ordem de Serviço, conforme necessidade da Administração e disponibilidade orçamentária, respeitando-se a ordem cronológica e o rodízio entre credenciados da mesma categoria.



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

Setor de Compras, Licitações e Contratos

21.3. Cada contratação será formalizada por meio de Termo de Credenciamento e Ordem de Serviço individual, devendo a credenciada executar somente aquilo que estiver expressamente autorizado.

21.4. A contratação está condicionada:

- a) à manutenção das condições de habilitação e qualificação durante toda a vigência;
- b) à inexistência de impedimentos legais;
- c) à regularidade fiscal e trabalhista;
- d) à comprovação de capacidade técnica compatível com a demanda.

21.5. Será motivo para suspensão, bloqueio ou não contratação superveniente:

- a) inconformidade técnica das publicações;
- b) divergência de métricas, manipulação de alcance ou engajamento;
- c) descumprimento reiterado de prazos;
- d) indevida utilização de marca, identidade visual ou conteúdos oficiais.

21.6. A Administração poderá convocar qualquer credenciado apto, ainda que fora da ordem cronológica, quando houver justificativa técnica relevante, devidamente motivada no processo.

22 DOS ESCLARECIMENTOS

22.1. Os esclarecimentos referentes ao presente edital deverão ser solicitados exclusivamente por meio eletrônico, no endereço credenciamento@agudos.sp.gov.br, até 3 (três) dias úteis antes do prazo final de envio da documentação, conforme art. 164 da Lei nº 14.133/2021.

22.2. As respostas serão disponibilizadas no sítio oficial da Prefeitura, permanecendo acessíveis a todos os interessados, preservando-se o tratamento isonômico entre os participantes.

22.3. Caso a resposta ao esclarecimento identifique necessidade de ajuste no edital, será promovida a retificação correspondente, com republicação quando necessário.

22.4. É de inteira responsabilidade do interessado acompanhar as publicações, comunicados, retificações e avisos no portal oficial do Município.

23 DOS ANEXOS

23.1. Integram o presente edital, para todos os fins de direito, os seguintes documentos:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Modelo de Requerimento de Credenciamento;
- c) Anexo III – Minuta do Termo de Credenciamento;
- d) Anexo IV – Declaração Unificada;
- e) Anexo V – Termo de Aceite dos valores propostos e demais condições do Edital.

23.2. Os anexos são partes integrantes e inseparáveis do presente edital, sendo obrigatória sua leitura e observância pelos interessados.

24 DA FISCALIZAÇÃO

24.1. A fiscalização da execução dos serviços será exercida por servidor ou comissão designada pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

Setor de Compras, Licitações e Contratos

24.2. Compete à fiscalização:

- a) verificar a conformidade das veiculações e publicações com o conteúdo aprovado;
- b) monitorar métricas, alcances e comprovações apresentadas;
- c) solicitar correções, complementações ou republicações;
- d) registrar ocorrências no processo administrativo;
- e) atestar a execução para fins de pagamento;
- f) comunicar formalmente eventuais falhas, atrasos ou descumprimentos.

24.3. A atuação da fiscalização não exime a credenciada de responsabilidade integral pela correta execução do objeto.

24.4. O fiscal poderá determinar ajustes imediatos quando verificada irregularidade ou publicação em desconformidade com as normas institucionais, técnicas ou legais.

25 DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. A participação no presente credenciamento implica aceitação integral e irrevogável das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

25.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração à luz da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Federal nº 11.878/2024 e das normas suplementares aplicáveis.

25.3. A Administração poderá, por motivo de interesse público devidamente fundamentado, revogar ou anular o credenciamento, observadas as disposições dos arts. 71 e 72 da Lei nº 14.133/2021.

25.4. As comunicações oficiais serão realizadas exclusivamente pelos meios formais estabelecidos neste edital, sendo de inteira responsabilidade da credenciada manter seus dados cadastrais atualizados.

25.5. Fica eleito o foro da Comarca de Agudos/SP para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes deste credenciamento, salvo quando houver competência constitucional diversa.

Agudos, 27 de fevereiro de 2026.

**RAFAEL LIMA FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL**



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

Setor de Compras, Licitações e Contratos

TERMO DE REFERÊNCIA CREDENCIAMENTO PÚBLICO

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o credenciamento contínuo de veículos de comunicação e produtores de conteúdo digital, destinados à divulgação institucional das ações do Município de Agudos/SP, compreendendo serviços de veiculação de campanhas, matérias, vídeos e publicações em mídias sociais, rádio, televisão, jornais e portais, conforme demanda e ordem de serviço emitida.

1.2. Abrangência e meios

1.2.1. O credenciamento contemplará as seguintes categorias:

- a) IMPRESSOS – jornais e revistas de circulação comprovada;
- b) RADIODIFUSÃO – emissoras de rádio e televisão com cobertura local/regional;
- c) DIGITAIS – portais de internet, sites de notícias e perfis/redes sociais com métricas verificáveis de audiência e engajamento.

1.3 Necessidade e justificativa:

A difusão em múltiplos canais é indispensável para:

- a) Assegurar transparência dos atos administrativos (CF, art. 37, §1º e Lei nº 12.527/2011);
- b) Ampliar a publicidade oficial em mídias tradicionais e digitais, garantindo acesso inclusivo;
- c) Segmentar a comunicação de acordo com perfis etários, geográficos e socioculturais;
- d) Aprimorar a mensuração de resultados, especialmente em plataformas digitais, por meio de métricas auditáveis (seguidores, acessos, taxa de cliques, visualizações e alcance orgânico/patrocinado).

1.4 Critérios específicos para mídias digitais/redes sociais:

Para garantir competitividade e ampla participação, o credenciamento de perfis e páginas em redes sociais observará faixas de alcance de seguidores, nos seguintes termos:

CATEGORIA A – Microinfluência local: perfis/páginas com até 20.000 seguidores, comprovando engajamento médio mensal e relevância em Agudos/SP e região;

CATEGORIA B – Influência intermediária: perfis/páginas com 20.001 a 100.000 seguidores, com relatórios de engajamento e segmentação de público;

CATEGORIA C – Grande alcance digital: perfis/páginas com acima de 100.000 seguidores, devendo apresentar métricas consolidadas de alcance, impressões e público segmentado.

1.5 Comprovação e métricas:

Os veículos digitais deverão comprovar sua capacidade por meio de:

- a) Prints de seguidores e dados de engajamento extraídos da própria plataforma;
- b) Relatórios de métricas fornecidos pelas redes (Facebook Insights, Instagram Analytics, YouTube Studio, Google Analytics, etc.);
- c) Informações de segmentação (geolocalização, faixa etária, interesse), quando aplicável.



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

Setor de Compras, Licitações e Contratos

1.6 Objetivo específico das mídias digitais:

- I – Ampliar a capilaridade das campanhas públicas;
- II – Garantir a participação de veículos de pequeno, médio e grande porte, conforme o alcance digital;
- III – Oferecer à Administração maior diversidade de canais e públicos-alvo, preservando a economicidade e a eficiência na aplicação dos recursos públicos;
- IV – Fortalecer a comunicação institucional do Município, combatendo desinformação e assegurando informação de interesse público em tempo oportuno.

2. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 Necessidade pública e relevância:

2.1.1. A Administração Pública Municipal de Agudos/SP tem o dever legal e ético de assegurar transparência, publicidade e acesso à informação sobre seus atos, programas, políticas e serviços. Tal dever decorre do artigo 37, caput e § 1º da Constituição Federal, da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e da Lei nº 12.232/2010 (publicidade oficial).

A divulgação em múltiplos meios de comunicação como impressos, rádio, televisão, portais e redes sociais é imprescindível para atingir diferentes perfis da população, garantindo abrangência, capilaridade e inclusão informacional.

2.2 Alinhamento estratégico (PCA e diretrizes municipais):

2.2.1. A contratação não consta do Plano de Contratações Anual – PCA do Município para o exercício em curso. Entretanto, conforme autoriza o art. 12, inciso VII, e o art. 18, §1º, inciso II da Lei nº 14.133/2021, a ausência de previsão no PCA não inviabiliza a contratação, desde que devidamente motivada.

2.2.2. No presente caso, a Administração possui condições técnicas e orçamentárias para suportar a demanda, estando a despesa prevista em dotações orçamentárias próprias. Assim, a medida se justifica diante da necessidade de garantir a publicidade dos atos oficiais e a ampla comunicação institucional, sem comprometer o equilíbrio orçamentário-financeiro do Município.

2.2.3. O credenciamento de veículos de comunicação contribui diretamente para os objetivos de:

- a) Fortalecer a comunicação institucional;
- b) Promover transparência e participação social;
- c) Dar efetividade às campanhas públicas (saúde, educação, segurança, obras e eventos culturais);
- d) Unificar a identidade institucional, respeitando padrões oficiais de comunicação e vedando promoção pessoal de agentes públicos.

2.3 Fundamento jurídico e modelo de contratação:

2.3.1. A contratação adota o modelo de credenciamento previsto no art. 79, I, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de hipótese de contratação paralela e não excludente, em que se mostra viável e vantajosa para a Administração manter um rol de prestadores habilitados, em condições padronizadas, para atender demandas específicas de comunicação.

2.3.2. Esse modelo:

- a) Garante competitividade, pois permite que pequenos, médios e grandes veículos participem, de acordo com sua capacidade técnica e alcance;
- b) Evita exclusividade e monopólio, estimulando a diversidade de mídias e públicos;
- c) Confere agilidade e economicidade, pois os pagamentos ocorrem apenas quando houver demanda e mediante ordem de serviço;
- d) Assegura controle e transparência, pois cada veiculação deverá ser comprovada por meio de relatórios, prints, gravações e métricas auditáveis.



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

Setor de Compras, Licitações e Contratos

2.4 Vantagem administrativa e eficiência:

2.4.1. A contratação por credenciamento amplia o impacto da comunicação pública, permitindo à Administração:

- Alcançar populações com menor acesso digital (por meio de impressos, rádio e TV);
- Atingir públicos jovens e hiperconectados (via redes sociais e portais digitais);
- Mensurar resultados de forma objetiva (número de acessos, engajamento, audiência, tiragem);
- Evitar custos desnecessários, contratando apenas quando houver necessidade de divulgação, com pagamento unitário por serviço prestado.

2.5 Resultado esperado:

2.5.1. Com a execução deste credenciamento, a Prefeitura de Agudos/SP pretende:

- Ampliar a transparência e o controle social sobre a Administração;
- Fortalecer a cidadania por meio de comunicação clara e acessível;
- Garantir economicidade e eficiência, utilizando os recursos públicos de forma racional;
- Dar maior alcance e efetividade às campanhas de utilidade pública, editais, convocações, programas e ações municipais.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1 Descrição geral:

3.1.1. O objeto consiste no credenciamento, em caráter paralelo e não excludente, de veículos de comunicação aptos a realizar a veiculação de atos oficiais, campanhas institucionais e conteúdo de utilidade pública do Município de Agudos/SP, de acordo com as categorias descritas neste Termo de Referência.

3.2 Categorias e serviços contemplados:

A) JORNAIS IMPRESSOS

- Publicação de matérias institucionais, informes, editais, comunicados e campanhas;
- Formatos: coluna/módulo, meia página e página inteira, coloridos;
- Circulação mínima regular na região de Agudos/SP;
- Comprovação de tiragem e periodicidade por meio de declaração de tiragem, boletim da ANJ ou documento idôneo.

B) REVISTAS REGIONAIS

- Publicidade institucional em página inteira, colorida;
- Circulação comprovada em municípios do entorno;
- Segmentação editorial compatível com o objeto.

C) EMISSORAS DE RÁDIO

- Veiculação de spots de 30 segundos e programetes/boletins institucionais (60 segundos ou mais);
- Comprovação de alcance regional, com foco em ouvintes de Agudos/SP;
- Quando aplicável, apresentação de pesquisa de audiência ou indicadores técnicos equivalentes.

D) EMISSORAS DE TELEVISÃO (TVS LOCAIS OU REGIONAIS)



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

Setor de Compras, Licitações e Contratos

- Inserção de comerciais institucionais de 30 segundos;
- Realização de ações especiais, como merchandising, entrevistas ou participações institucionais;
- Comprovação de cobertura regional ou local, por dados de audiência ou alcance.

E) PORTAIS DE INTERNET E SITES DE NOTÍCIAS

- Exibição de banners institucionais (topo, lateral ou posição equivalente) em pacotes mensais;
- Publicação de publitedoriais ou matérias patrocinadas, mediante aprovação prévia do conteúdo;
- Comprovação de tráfego digital (sessões/mês, usuários únicos) por meio de relatório de analytics.

F) REDES SOCIAIS / MÍDIAS DIGITAIS

- Publicações institucionais em perfis/páginas devidamente cadastradas e com audiência comprovada;

f.1) Faixas de alcance estabelecidas neste TR:

Categoria A – até 20.000 seguidores;
Categoria B – 20.001 a 100.000 seguidores;
Categoria C – acima de 100.000 seguidores.

f.2) Serviços contemplados:

- Postagens institucionais (cards, vídeos curtos, peças gráficas ou texto acompanhado de imagem);
- Reportagens digitais ou coberturas (texto, foto e/ou vídeo) com divulgação em perfil do credenciado.
- Comprovação de métricas: relatório de insights/analytics oficiais (Facebook Insights, Instagram Analytics, YouTube Studio, etc.), contendo dados de seguidores, engajamento, alcance e público segmentado.

3.3 Padrões de execução

- Todo conteúdo será fornecido ou previamente aprovado pela Administração Municipal;
- A veiculação deverá ocorrer no prazo máximo de 48 horas após o recebimento da ordem de serviço, salvo situações emergenciais que exijam menor prazo;

3.3.1. Os credenciados deverão apresentar, após cada veiculação:

- Relatório contendo datas, horários e locais/canais de veiculação;
- Provas materiais: recortes, prints, links, gravações, relatórios de métricas ou outros documentos idôneos.

3.4 Observações gerais

- É vedada a utilização do espaço para conteúdo de caráter pessoal, político-partidário, religioso ou comercial alheio ao interesse público;
- A veiculação deverá respeitar as disposições da Lei nº 12.232/2010, da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 12.527/2011 (LAI) e demais normas aplicáveis;
- O credenciado é integralmente responsável pela qualidade técnica, fidelidade ao conteúdo e



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

Setor de Compras, Licitações e Contratos

adequação do material ao público-alvo;

- O não cumprimento das especificações ensejará aplicação das penalidades previstas no edital e na Lei nº 14.133/2021.

CATEGORIA	TIPO DE VEICULAÇÃO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	PERIODICIDADE / TEMPO / ALCANCE	UNIDADE DE MEDIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)
Jornal Impresso	Inserção institucional padrão	Publicação de matéria/ato oficial em coluna ou módulo	1 veiculação (edição)	por edição	1.000,00
	Meia página institucional	Publicidade institucional em meia página colorida	1 veiculação (edição)	por edição	4.000,00
	Página inteira institucional	Publicidade institucional em página inteira colorida	1 veiculação (edição)	por edição	9.000,00
Revista Regional	Página institucional	Publicidade institucional em revista de circulação regional	1 veiculação (edição) maior destaque	por edição	6.000,00
Rádio Local/Regional	Spot 30s	Veiculação de conteúdo institucional em horário comercial	por inserção	por veiculação	600,00
	Spot 60s / boletim institucional	Conteúdo informativo/educativo maior, 60s+ ou veiculação de Campanha Completa	por inserção	por veiculação	1.800,00
Televisão Regional	Inserção 30s	Comercial institucional (vídeo 30s) em canal regional	por inserção	por exibição	7.000,00
	Merchandising / participação / 60s +	Ação de maior impacto (programa, entrevista, aparição)	1 ação	por ação	15.000,00
Portal de Internet / Site de Notícias	Banner institucional	Exibição mensal em portal de notícias regional (topo/lateral)	30 dias	por mês	3.500,00
	Publieditorial	Conteúdo produzido e publicado no portal (matéria patrocinada)	1 peça	por publicação	5.500,00
Redes Sociais – Categoria A (até 20.000 seguidores)	Post institucional	Publicação em página/perfil com alcance local	1 post	por publicação	900,00
	Reportagem / cobertura digital	Produção + postagem em perfil pequeno/médio	1 cobertura	por publicação	450,00
Redes Sociais – Categoria B (20.001 a 100.000 seguidores)	Post institucional	Publicação em página/perfil de médio alcance	1 post	por publicação	1.800,00
	Reportagem / cobertura digital	Produção + postagem com engajamento intermediário	1 cobertura	por publicação	1.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

Setor de Compras, Licitações e Contratos

Redes Sociais – Categoria C (acima de 100.000 seguidores)	Post institucio- nal	Publicação em pági- na/perfil de grande al- cance digital	1 post	por publi- cação	3.500,00
	Reportagem / cobertura digi- tal	Produção + postagem com alto alcance e im- pacto	1 cobertura	por publi- cação	2.000,00

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Habilitação Jurídica (art. 66 da Lei nº 14.133/2021)

4.1.1. O interessado deverá apresentar:

- Registro no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), com CNAE compatível com o objeto da contratação;
- Contrato social, estatuto ou ato constitutivo atualizado, acompanhado da última alteração consolidada, ou documento equivalente para MEI/empresário individual;
- Documentos pessoais do representante legal, conforme contrato social.

4.2. Habilitação Fiscal, Trabalhista e Social (art. 68 da Lei nº 14.133/2021):

- Regularidade perante a Fazenda Federal (certidão conjunta PGFN/RFB), Estadual e Municipal, conforme ramo de atividade;
- Regularidade junto à Seguridade Social e ao FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- Declaração de inexistência de sanções de inidoneidade aplicadas por órgão público;
- Declaração de cumprimento das vedações constitucionais quanto ao trabalho de menores de idade.

4.3. Qualificação Técnica (art. 67 da Lei nº 14.133/2021)

4.3.1. O veículo de comunicação deverá comprovar sua capacidade técnica mediante apresentação de:

- Portfólio ou amostras de trabalhos já realizados (publicidade institucional, campanhas ou publicações relevantes);
- Mídia Kit atualizado, contendo:

- Tiragem ou circulação (no caso de jornais e revistas);
- Pesquisa ou indicadores de audiência (rádio e TV);
- Relatórios de métricas e engajamento (portais e redes sociais);
- Segmentação de público (faixa etária, localização, interesse);

A escolha do veículo a ser utilizado em cada campanha será realizada com base em critérios objetivos de adequação, levando em conta: (a) público-alvo da ação, (b) alcance comprovado do veículo ou influenciador, (c) custo-benefício da proposta, e (d) disponibilidade orçamentária.

As ordens de serviço serão emitidas mediante nota técnica de justificativa de escolha, assinada pelo setor de Comunicação

- Registro profissional em entidade de classe quando aplicável (ex.: DRT para rádio/TV).

4.4. Qualificação Econômico-Financeira (art. 69 da Lei nº 14.133/2021)

- Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da empresa;
- No caso de empresa em recuperação judicial, apresentação do Plano aprovado judicialmente, conforme Súmula nº 50 do TCE/SP.



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

Setor de Compras, Licitações e Contratos

4.5 Requisitos Operacionais por Categoria

a) Jornais e Revistas Impressas

- Tiragem mínima comprovada em território municipal/regional;
- Regularidade na periodicidade (diária, semanal ou mensal, conforme o caso).

b) Emissoras de Rádio

- Frequência devidamente autorizada pela Anatel;
- Programação ativa em território de alcance regional.

c) Emissoras de Televisão

- Outorga regular expedida pela União ou contrato de retransmissão autorizado;
- Capacidade de veicular em horários diferenciados, conforme demanda.

d) Portais de Internet

- Domínio ativo com atualização mínima semanal;
- Relatórios de acessos mensais (Google Analytics ou equivalente).

e) Redes Sociais

- Perfil/página ativo há pelo menos 12 meses;
- Faixa de alcance comprovada (Categoria A até 20.000 seguidores; Categoria B de 20.001 a 100.000; Categoria C acima de 100.000);
- Relatórios de engajamento e público (ex.: Facebook Insights, Instagram Analytics, YouTube Studio).

4.6 Requisitos Éticos e de Conduta

4.6.1. Os veículos credenciados deverão:

a) Atuar com isenção política e imparcialidade, abstendo-se de veicular conteúdos pessoais, partidários, religiosos ou discriminatórios;

b) Preservar a imagem institucional da Prefeitura de Agudos/SP, respeitando a identidade visual e orientações fornecidas;

c) Cumprir rigorosamente as normas legais aplicáveis, em especial a Lei nº 12.232/2010, a Lei nº 12.527/2011 e a Lei nº 14.133/2021.

4.7 Critérios de Atendimento e Ordem de Chamada

- O credenciamento será aberto e contínuo durante a vigência, admitindo inclusão de novos interessados a qualquer tempo;
- A ordem de execução seguirá a lista de chamada rotativa, garantindo distribuição equitativa entre os credenciados;
- A execução dos serviços dependerá de ordem de serviço formal emitida pela Administração;
- O credenciado deverá apresentar comprovação documental da veiculação em até 5 dias úteis após a execução (recortes, prints, gravações, links, relatórios de métricas).

4.8 Critérios de Escolha e Convocação dos Serviços:

4.8.1. O presente credenciamento terá caráter paralelo e não excludente, permitindo a habilitação de todos os veículos de comunicação que atenderem aos requisitos deste Termo de Referência. A escolha do veículo a ser utilizado em cada campanha ou ação institucional será realizada pela Administração, observando os seguintes critérios:

a) Adequação do público-alvo: seleção do veículo cuja audiência, tiragem, alcance ou engajamento seja compatível com o público a que se destina a campanha (ex.: vacinação, matrículas, eventos culturais, utilidade pública);

b) Abrangência e relevância regional: prioridade para veículos que comprovem maior alcance junto à



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

Setor de Compras, Licitações e Contratos

população do Município de Agudos/SP e região, mediante tiragem, sinal de transmissão, audiência ou métricas digitais;

c) Economicidade: análise do custo-benefício da mídia a ser utilizada, respeitando os valores referenciais previstos neste TR e a necessidade de cobertura da campanha;

d) Disponibilidade técnica e prazo: escolha do veículo que, no momento da solicitação, apresente condições de veicular a campanha dentro do prazo definido na ordem de serviço;

e) Alternância e isonomia: quando houver mais de um veículo apto em determinada categoria, a Administração poderá alternar ou distribuir as convocações entre eles, a fim de garantir isonomia e ampla participação;

f) Cobertura simultânea: em campanhas de maior impacto (ex.: vacinação em massa, rodeio, carnaval, emergências), poderá ser determinada a utilização de múltiplos veículos de diferentes categorias de mídia para ampliar o alcance e a efetividade da comunicação.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E DOS VALORES

5.1 Premissas da estimativa

A definição dos quantitativos considerou:

- O histórico de demandas da Administração Municipal em anos anteriores;
- A necessidade de campanhas institucionais periódicas, tais como:
 - a. Campanhas de vacinação (gripe, covid-19, multivacinação);
 - b. Campanhas de matrícula e rematrícula escolar;
 - c. Divulgação de transporte escolar e prazos de inscrição;
 - d. Campanhas de utilidade pública (meio ambiente, combate à dengue, trânsito, segurança, saneamento);
 - e. Eventos esportivos, sociais e culturais (Jogos Regionais, festas municipais, Carnaval, Festa do Peão/Rodeio, festivais culturais);
 - f. Campanhas emergenciais e extraordinárias (chuvas, obras, saúde pública, comunicados oficiais).

A necessidade de manter diversificação de canais, atendendo públicos distintos (população urbana, rural, jovens, idosos, usuários digitais e não digitais).

5.2 Estimativa de quantitativos

Com base nessas premissas, estima-se a seguinte utilização média anual:

Categoria	Tipo de Veiculação	Descrição do Serviço	Periodicidade Tempo Alcance	Unidade de Medida	Quantidade Estimada (12 meses)	Valor Unitário (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
-----------	--------------------	----------------------	-----------------------------	-------------------	--------------------------------	----------------------	----------------------------



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

Setor de Compras, Licitações e Contratos

Jornal Impresso	Inserção institucional padrão	Publicação de editais, comunicados e notas oficiais	1 veiculação	por edição	12	1.000,00	12.000,00
	Meia página institucional	Divulgação de campanhas (matrícula escolar, utilidade pública)	1 veiculação	por edição	6	4.000,00	24.000,00
	Página inteira institucional	Campanhas de maior impacto (vacinação, dengue, saúde)	1 veiculação	por edição	6	9.000,00	54.000,00
Revista Regional	Página institucional	Campanhas educativas e institucionais em periodicidade mensal/bimestral	por edição	6	6.000,00	36.000,00	
Rádio Local/Regional	Spot 30s	Campanhas periódicas (vacinação, dengue, trânsito, inscrições)	por inserção	36	600,00	21.600,00	
	Programete/boletim (60s+)	Campanhas amplas (vacinação, rodeio, carnaval, matrículas)	por inserção	24	1.800,00	43.200,00	
Televisão Regional	Inserção 30s	Campanhas amplas e institucionais	por inserção	24	7.000,00	168.000,00	
	Merchandising/participação	Ações especiais (rodeio, carnaval, jogos, entrevistas)	por ação	6	15.000,00	90.000,00	
Portal de Internet / Site de Notícias	Banner mensal	Divulgação contínua de campanhas institucionais	30 dias	por mês	12	3.500,00	42.000,00
	Publieditorial	Conteúdo detalhado (campanhas de saúde, educação, obras, meio ambiente)	1 peça	por publicação	12	5.500,00	66.000,00
Redes Sociais – Categoria A (até 20.000 seguidores)	Post institucional	Divulgação em perfis locais (cobertura de eventos comunitários, avisos locais)	1 post	por publicação	24	900,00	21.600,00
	Reportagem/cobertura digital	Eventos menores (ações escolares, atividades comunitárias)	1 cobertura	por publicação	12	450,00	5.400,00
Redes Sociais – Categoria B (20.001 a 100.000 seguidores)	Post institucional	Campanhas intermediárias (educação, esportes, cultura)	1 post	por publicação	24	1.800,00	43.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

Setor de Compras, Licitações e Contratos

	Reportagem/coertura digital	Eventos médios (Jogos, ações municipais, shows locais)	1 cobertura	por publicação	12	1.200,00	14.400,00
Redes Sociais – Categoria C (acima de 100.000 seguidores)	Post institucional	Campanhas de grande impacto (vacinação, rodeio, carnaval)	1 post	por publicação	24	3.500,00	84.000,00
	Reportagem/coertura digital	Eventos de grande porte (rodeio, carnaval, jogos regionais)	1 cobertura	por publicação	12	2.000,00	24.000,00

5.3. Considerações finais sobre a estimativa:

- Os quantitativos indicados são estimativos de consumo máximo anual, não representando obrigação de contratação integral;
- Os serviços serão demandados conforme necessidade das Secretarias Municipais, mediante emissão de ordem de serviço;
- O credenciamento adotará pagamento por demanda, garantindo economicidade e evitando desperdício de recursos;

5.4. A diversidade de canais garante a abrangência da comunicação institucional, atendendo públicos de diferentes perfis e assegurando que as campanhas atinjam efetivamente a população de Agudos/SP.

5.5. Os valores referenciais foram extraídos do Memorial de Cálculo anexo e baseiam-se em oito cotações de mercado realizadas entre fevereiro e outubro de 2025, abrangendo veículos regionais (Mix FM, Jornal Noticiantes, Portal Divulga Agudos, Bauruzão Milgrau, entre outros). Os valores serão reajustados anualmente pelo IPCA ou outro índice oficial que vier a substituí-lo.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1 Premissas adotadas

6.1.1. O levantamento de mercado foi realizado com o objetivo de:

- Identificar os principais veículos de comunicação atuantes no interior do Estado de São Paulo, especialmente na região de Agudos, Bauru, Botucatu e Jaú;
- Verificar a capacidade técnica e estrutural desses veículos, considerando meios impressos, rádio, TV, portais digitais e redes sociais;
- Obter referências de preços praticados em 2024/2025, de acordo com tabelas de mídia kits, propostas comerciais e valores disponíveis em fontes oficiais;
- Avaliar a diversidade de formatos e audiências, de modo a permitir a segmentação adequada da comunicação pública.

6.2 Fontes consultadas

6.2.1. Foram utilizados como parâmetro:

- 94FM Bauru – mídia kit para spots e programetes de rádio (publicado em 2024);
- JCNet (Jornal da Cidade de Bauru) – valores de inserções impressas e anúncios digitais;
- Social Bauru – portal e perfis digitais com mídia kit disponível (posts, publitedoriais, banners);



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

Setor de Compras, Licitações e Contratos

- Record Paulista (TV regional) – tabela de preços atualizada em 2025 para inserções de 30 segundos e merchandising;
- Leia Notícias (Botucatu) e Acontece Botucatu – portais digitais com área de publicidade institucional;
- Energia 97 FM (Jaú) – tabela comercial de rádio e revista regional;
- Correio Braziliense, Estadão e TV Gazeta – mídia kits nacionais e estaduais usados como referência comparativa de mercado.

6.3 Resultados obtidos

6.3.1. A pesquisa de mercado evidenciou que:

- Jornais impressos regionais praticam valores médios entre R\$ 1.000,00 e R\$ 9.000,00, dependendo do tamanho do anúncio e da circulação;
- Revistas regionais apresentam valores entre R\$ 4.000,00 e R\$ 8.000,00 por página;
- Rádios regionais cobram em média R\$ 500,00 a R\$ 900,00 por spot de 30 segundos, e até R\$ 2.000,00 por programete/boletim;
- Televisão regional pratica valores entre R\$ 6.000,00 e R\$ 10.000,00 por inserção de 30 segundos, e R\$ 12.000,00 a R\$ 20.000,00 por ações especiais/merchandising;
- Portais de notícias locais ofertam banners mensais entre R\$ 2.500,00 e R\$ 4.000,00, e publicitários entre R\$ 4.000,00 e R\$ 7.000,00;
- Redes sociais apresentam variação de acordo com o número de seguidores:
- Categoria A (até 20 mil seguidores): R\$ 400,00 a R\$ 1.000,00 por postagem;
- Categoria B (20 mil a 100 mil seguidores): R\$ 1.200,00 a R\$ 2.500,00 por postagem;
- Categoria C (acima de 100 mil seguidores): R\$ 3.000,00 a R\$ 5.000,00 por postagem.

6.4 Conclusão técnica

6.4.1. O levantamento de mercado confirmou que o credenciamento é o modelo mais adequado, pois:

- Permite condições padronizadas, em linha com os valores médios praticados na região e no estado;
- Garante economicidade e racionalidade, já que os pagamentos são realizados somente quando houver demanda, evitando contratações desnecessárias;
- Favorece a competitividade, ao possibilitar a participação de pequenos, médios e grandes veículos, sem exclusividade;
- Assegura transparência e legalidade, uma vez que os preços praticados encontram respaldo em tabelas públicas e mídia kits disponíveis.

6.5. Assim, os preços de referência fixados neste Termo de Referência estão compatíveis com a realidade de mercado do Estado de São Paulo, conforme levantamento realizado junto a veículos de comunicação regionais e parâmetros praticados por portais, rádios, televisões e impressos do interior paulista. Tais valores conferem segurança técnica, econômica e jurídica ao processo de contratação,



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

Setor de Compras, Licitações e Contratos

em conformidade com os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e transparência previstos na Lei nº 14.133/2021.

6.6. Por fim, ressalta-se que os valores ora estabelecidos têm caráter referencial e estimativo, podendo sofrer ajustes em razão da efetiva apresentação de propostas comerciais pelos VEÍCULOS LOCAIS, os quais deverão apresentar seus mídia kits, tabelas de preços e comprovação de métricas de alcance no momento do credenciamento. Dessa forma, garante-se não apenas a adequação ao mercado regional, mas também a necessária flexibilidade para que o Município de Agudos/SP realize contratações compatíveis com a realidade econômica vigente, assegurando competitividade, transparência e aderência às condições locais.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1 Abrangência da solução

8.1.1. A solução proposta para a divulgação dos atos oficiais, campanhas e conteúdos institucionais do Município de Agudos/SP consiste no credenciamento de veículos de comunicação em diferentes formatos e canais, garantindo cobertura ampla, diversificada e eficiente. O credenciamento permitirá que a Administração disponha, de forma ágil e transparente, de prestadores habilitados em:

- Mídia impressa (jornais e revistas);
- Radiodifusão (rádios locais e regionais);
- Televisão regional;
- Portais de internet e sites de notícias;
- Redes sociais/mídias digitais, organizadas em faixas de alcance (Categoria A: até 20.000 seguidores; Categoria B: 20.001 a 100.000 seguidores; Categoria C: acima de 100.000 seguidores).

8.2. A solução é estruturada para que os diferentes meios de comunicação se complementem, permitindo:

- Alcance de públicos distintos, desde cidadãos com acesso restrito a mídias digitais até aqueles que consomem informação majoritariamente online;
- Segmentação de campanhas de acordo com o perfil do público-alvo (faixa etária, localização, interesse);
- Fortalecimento da imagem institucional, com padronização visual e uniformidade de mensagens;
- Amplo alcance em campanhas de utilidade pública, como vacinação, matrículas escolares, transporte estudantil, meio ambiente, segurança, cultura e eventos municipais.

8.3. A adoção do credenciamento, prevista no art. 79, I, da Lei nº 14.133/2021, apresenta-se como a solução mais adequada porque:

- Permite contratações paralelas e não excludentes, evitando monopólios e garantindo maior competitividade;
- Confere agilidade, possibilitando contratações pontuais mediante ordem de serviço, de acordo com a necessidade de cada secretaria;
- Assegura economicidade, já que o Município remunerará apenas os serviços efetivamente executados, sem comprometer recursos em contratações subutilizadas;
- Garante transparência e auditabilidade, pois cada veiculação deverá ser comprovada por relatórios, prints, gravações e métricas;
- Fortalece a governança e o planejamento, permitindo que a Administração planeje suas campanhas de forma integrada, com diversidade de veículos credenciados.

8.4. Com a execução da solução, o Município de Agudos/SP pretende:



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

Setor de Compras, Licitações e Contratos

- Ampliar a transparência e a publicidade oficial, em conformidade com os princípios constitucionais e legais;
- Otimizar o uso dos recursos públicos, evitando contratações fragmentadas e desnecessárias;
- Aumentar a efetividade da comunicação institucional, garantindo que as mensagens cheguem ao maior número possível de cidadãos;
- Fortalecer a cidadania, promovendo campanhas educativas, de saúde, segurança, educação, meio ambiente e cultura;
- Valorizar os veículos de comunicação locais e regionais, estimulando a competitividade e o desenvolvimento da economia da comunicação no interior paulista.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO (OU NÃO DA CONTRATAÇÃO)

9.1. Objeto foi parcialmente parcelado em categorias de mídia, não havendo divisão artificial ou indevida do objeto. Ao contrário, a segmentação atende ao princípio da competitividade e da isonomia, assegurando que o Município disponha de diferentes meios de comunicação para alcançar toda a população, sem onerar os cofres públicos nem prejudicar a execução contratual. O credenciamento, por sua natureza (art. 79, I, da Lei nº 14.133/2021), permite a contratação paralela e não excludente, sendo o modelo mais adequado para a Administração, de modo que o parcelamento em categorias não fragmenta indevidamente a contratação, mas sim garante maior alcance, eficiência e transparência ao processo.

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

10.1. A fiscalização da execução dos serviços será realizada pela Secretaria Municipal de Comunicação, em conjunto com a Secretaria de Administração e Finanças. Os fiscais designados atuarão como gestores do contrato, acompanhando a execução, atestando as ordens de serviço cumpridas e controlando a conformidade das veiculações.

10.2. São os indicados para gestão e comunicação:

GESTOR: ROMILDO VIRGILINO DOS SANTOS, MATRICULA: 5440

FISCAL: PEDRO HENRIQUE CASARE, MATRICULA: 6806

10.2.1. A fiscalização será feita por meio de:

- a) Ordem de serviço formal: documento que definirá a campanha, a peça institucional e o meio de veiculação autorizado;
- b) Relatório de execução: após cada veiculação, o credenciado deverá apresentar relatório contendo data, horário, veículo e tipo de serviço executado;
- c) Comprovação documental obrigatória:
 - Impressos: recortes originais da publicação ou exemplares do jornal/revista;
 - Rádio: gravação em áudio da programação veiculada;
 - TV: gravação em vídeo ou link oficial de transmissão;
 - Portais de internet: links ativos, prints de tela com data/hora e relatório de acessos;
 - Redes sociais: prints de publicações, links diretos e relatórios de métricas (Facebook Insights, Instagram Analytics, YouTube Studio, etc.).

10.2.2. As solicitações de veiculação serão emitidas exclusivamente pela Administração via sistema próprio (1Doc ou equivalente), devidamente numeradas e arquivadas;

10.2.3. Cada ordem de serviço terá prazos definidos, devendo o credenciado cumprir a veiculação no prazo máximo de 48 horas, salvo campanhas emergenciais;

10.3. A execução será acompanhada em tempo real pela equipe técnica da Secretaria responsável, com registros arquivados em meio físico e digital.



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

Setor de Compras, Licitações e Contratos

10.4. O pagamento será condicionado à apresentação da documentação comprobatória, atestada pelo fiscal do contrato. Somente após o atesto formal da execução o pagamento será autorizado. Cada ordem de serviço será vinculada a uma nota fiscal correspondente, garantindo rastreabilidade e transparência.

10.5. A Secretaria de Comunicação deverá consolidar, mensalmente:

- Relatório das campanhas realizadas (objetivo, meio, alcance);
- Demonstrativo dos custos e valores pagos;
- Relatório de métricas digitais (quando aplicável);
- Avaliação qualitativa e quantitativa da efetividade da campanha.

10.6 Em caso de descumprimento, a Administração poderá aplicar as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, incluindo:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participação em certames;
- Declaração de inidoneidade.

11. GESTÃO DE RISCOS

11.1. Em atendimento ao disposto nos arts. 18, §1º, inciso VIII, e 22 da Lei nº 14.133/2021, a presente contratação foi objeto de análise preliminar de riscos, a qual identificou os principais eventos que podem comprometer a execução contratual.

11.2. De forma resumida, destacam-se os seguintes riscos:

- Operacionais: não veiculação dentro do prazo determinado; veiculação em espaço ou horário diverso do contratado; falhas técnicas no meio de comunicação;
- Financeiros: superfaturamento de preços, pagamentos sem comprovação de execução;
- De integridade: veiculação de conteúdo com desvio de finalidade (promoção pessoal, caráter político-partidário ou religioso);
- De desempenho: baixa efetividade das campanhas, alcance inferior ao informado;
- Contratuais: inadimplemento parcial ou total por parte do credenciado; descumprimento de obrigações fiscais e trabalhistas.

11.3. A mitigação será realizada por meio da ordem de serviço formal, comprovação documental obrigatória da veiculação, fiscalização sistemática e relatórios periódicos. As penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e no contrato serão aplicadas em caso de descumprimento e a Matriz de Riscos detalhada será elaborada em documento apartado, contemplando a análise completa, classificação e plano de resposta a cada risco identificado.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. A presente contratação encontra-se em conformidade com a Lei Orçamentária Anual (LOA) vigente, bem como com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e com o Plano Plurianual (PPA), em observância ao art. 18, §1º, inciso X, da Lei nº 14.133/2021 e ao art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

13.2. As despesas decorrentes da execução do objeto correrão à conta de dotações próprias do orçamento municipal, vinculadas às funções de governo e programas de trabalho relacionados à comunicação institucional, campanhas de utilidade pública, educação, saúde e eventos culturais, conforme a natureza de cada ordem de serviço.

13.3. O valor global estimado desta contratação será suportado pelas dotações orçamentárias acima



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

Setor de Compras, Licitações e Contratos

referidas, observada a disponibilidade financeira do Município.

13.4. Cada empenho será vinculado a ordem de serviço específica, com indicação da rubrica correspondente;

13.5. Não haverá contratação sem a devida comprovação de saldo orçamentário e emissão de empenho prévio, em conformidade com a legislação vigente.

14. FORMA DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado exclusivamente após a efetiva prestação dos serviços, devidamente comprovada pelo credenciado e atestada pelo fiscal do contrato, em conformidade com o art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

14.2. Para cada ordem de serviço, o credenciado deverá apresentar:

- a) Nota Fiscal eletrônica emitida em conformidade com a legislação vigente;
- b) Relatório de execução, contendo a descrição do serviço prestado, data, horário e veículo de veiculação;
- c) Comprovação da veiculação:
 - Impressos: recorte da publicação ou exemplar do jornal/revista;
 - Rádio: gravação em áudio da inserção;
 - Televisão: gravação em vídeo ou link oficial da transmissão;
 - Portais: link ativo e print da publicação com data/hora;
 - Redes sociais: link e prints da postagem, acompanhados de relatório de métricas (alcance, engajamento).

14.3. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pela fiscalização do contrato. Poderão ser emitidas faturas mensais consolidadas, englobando todas as ordens de serviço executadas no período.

14.4. Serão aplicadas as retenções tributárias e previdenciárias previstas em lei.

14.5. O credenciado deverá manter-se em situação regular junto ao FGTS, Receita Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal e Justiça do Trabalho.

14.6. Não serão admitidos pagamentos sem a devida comprovação da veiculação.

14.7. Qualquer divergência identificada entre o serviço contratado e o serviço executado será objeto de glosa, desconto ou aplicação de penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e no contrato.

15. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1. O presente credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, até o limite estabelecido no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que mantidas as condições de habilitação, interesse da Administração e disponibilidade orçamentária.

15.2. O credenciado deverá realizar a veiculação no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da ordem de serviço, salvo campanhas emergenciais em que poderá ser exigida veiculação em prazo inferior.



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

Setor de Compras, Licitações e Contratos

15.3. Nos casos de campanhas programadas, a ordem de serviço poderá estabelecer prazos mais amplos, conforme a estratégia de divulgação da Administração.

15.4. O credenciado deverá apresentar os documentos comprobatórios da veiculação (recortes, prints, gravações, links, relatórios de métricas) em até 5 (cinco) dias úteis após a execução, para fins de atesto e posterior pagamento.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

16.1 Obrigações da Contratante (Município de Agudos/SP)

- a) Fornecer, em tempo hábil, todo o material de divulgação a ser veiculado (textos, artes, vídeos, áudios), quando produzido pela Administração, ou aprovar previamente o material produzido pelo credenciado;
- b) Emitir ordens de serviço formais, especificando o tipo de mídia, formato, prazo e condições da veiculação;
- c) Fiscalizar a execução contratual por meio de servidor(es) designado(s), atestando a conformidade das publicações e inserções;
- d) Efetuar os pagamentos devidos ao credenciado, desde que comprovada a execução dos serviços e atestada a nota fiscal correspondente;
- e) Garantir o acesso do credenciado às informações necessárias para o cumprimento adequado do objeto;
- f) Manter a devida transparência do contrato, permitindo auditoria e acompanhamento pelos órgãos de controle interno e externo.

16.2 Obrigações da Contratada (Veículo de Comunicação Credenciado)

- a) Executar fielmente os serviços determinados nas ordens de serviço, respeitando prazos, formatos e especificações aprovados pela Administração;
- b) Garantir a qualidade técnica das veiculações (áudio, vídeo, impressão ou digital), observando padrões profissionais adequados;
- c) Apresentar comprovação documental da execução:
 - Impressos: recortes ou exemplares;
 - Rádio: gravações em áudio;
 - TV: gravações em vídeo ou links oficiais;
 - Portais: prints e links ativos;
 - Redes sociais: prints e relatórios de métricas (alcance, engajamento, visualizações);
- d) Manter seus dados de audiência, circulação e métricas sempre atualizados, disponibilizando mídia kit atualizado quando solicitado;
- e) Zelar pela imparcialidade do conteúdo, abstendo-se de utilizar os espaços para autopromoção, mensagens político-partidárias, religiosas ou discriminatórias;
- f) Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, isentando a Administração de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária;
- g) Manter-se em situação regular quanto às obrigações fiscais, trabalhistas e sociais durante toda a vigência do contrato;
- h) Comunicar formalmente à Administração qualquer situação que possa comprometer a execução dos serviços, propondo medidas corretivas.

17. PENALIDADES

17.1. Nos termos dos arts. 156 a 159 da Lei nº 14.133/2021, o inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais sujeitará o credenciado às sanções administrativas, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabível.



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

Setor de Compras, Licitações e Contratos

17.2. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

- a) Advertência: aplicada por escrito, nos casos de descumprimentos de menor relevância ou de primeira ocorrência, quando não resultar em prejuízo grave à Administração;
- b) Multa: aplicada nos seguintes casos:
 - Multa moratória de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor da ordem de serviço;
 - Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor da ordem de serviço, em caso de inexecução parcial;
 - Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da ordem de serviço, em caso de inexecução total;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até 2 (dois) anos, em razão de falta grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, aplicável em caso de prática de ilícitos graves, fraude ou descumprimento reiterado das obrigações contratuais.

17.3 Procedimento de aplicação:

- a) A aplicação de penalidades observará o contraditório e a ampla defesa, assegurados em processo administrativo regular;
- b) As sanções poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, de acordo com a gravidade da infração;
- c) As multas aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos devidos ao credenciado ou cobradas judicialmente, se necessário.

17.4. A aplicação de penalidade não impede a Administração de:

- Cancelar a ordem de serviço em vigor;
- Convocar outro credenciado para execução do mesmo serviço;
- Registrar a ocorrência no processo, para fins de controle interno e comunicação aos órgãos de fiscalização (TCE/SP, Ministério Público, Controle Interno Municipal).

18. LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

18.1 Os serviços objeto deste credenciamento deverão ser prestados de forma a atingir, prioritariamente, a população do Município de Agudos/SP, abrangendo tanto a sede quanto os distritos e a zona rural.

18.2 Admite-se a participação de veículos de comunicação com sede em outros municípios, desde que comprovem alcance efetivo junto à população de Agudos/SP e região, mediante métricas de audiência, tiragem, circulação, abrangência de sinal ou relatórios de engajamento digital.

18.3 Para veículos digitais (portais de internet e redes sociais), o serviço será considerado prestado desde que a veiculação esteja publicamente acessível em território nacional e direcionada ao público-alvo residente no Município de Agudos/SP.

18.4 A comprovação da prestação dos serviços deverá observar o disposto no Item 10 deste Termo de Referência (fiscalização e gestão do contrato), mediante entrega de material comprobatório idôneo (recortes, exemplares, gravações, links, prints e relatórios de métricas).

18.5 O Município reserva-se o direito de exigir que determinados serviços sejam realizados em horários, locais ou plataformas específicas, conforme a natureza da campanha e o público-alvo pretendido.



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

Setor de Compras, Licitações e Contratos

19. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

19.1 Nos termos do art. 66 da Lei nº 14.133/2021, para fins de habilitação jurídica no credenciamento, os interessados deverão apresentar a seguinte documentação:

- a) Registro Comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhado das alterações contratuais ou da última consolidação contratual;
- c) No caso de sociedades por ações, cópia da ata de eleição da atual diretoria;
- d) No caso de sociedade cooperativa, apresentação da ata de fundação, estatuto social em vigor e ata da diretoria em exercício, devidamente registrados;
- e) Documento de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), com objeto social compatível com a atividade de comunicação social/publicidade;
- f) Documento de identidade do representante legal, acompanhado do instrumento comprobatório de poderes para representá-lo (contrato social, ata, procuração ou equivalente).

19.2 Para os casos de Microempreendedor Individual (MEI), serão exigidos:

- a) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), emitido pela Receita Federal;
- b) Documento de identidade do titular do CNPJ;
- c) Documento comprobatório de atividade compatível com o objeto do credenciamento.

19.3 Em todos os casos, os documentos deverão estar atualizados e legíveis, apresentados em cópia autenticada ou acompanhados do original para conferência.

19.4 A Administração poderá, a seu critério, efetuar a verificação da autenticidade dos documentos apresentados por meio eletrônico, diretamente nos sistemas oficiais (Junta Comercial, Receita Federal, Cartórios de Registro de Pessoas Jurídicas, entre outros).

20. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

20.1 Nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, os interessados deverão comprovar regularidade fiscal e trabalhista mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, quando houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- d) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual;
- e) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do licitante;
- f) Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho, em atendimento ao disposto na Lei nº 12.440/2011.

20.2 As certidões deverão estar dentro do prazo de validade na data da entrega da documentação, sendo aceitos também comprovantes de emissão eletrônica obtidos em sítios oficiais.

20.3 A apresentação de certidões positivas com efeitos de negativas ou certidões positivas de débitos com exigibilidade suspensa será aceita, desde que amparada em legislação aplicável.



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

Setor de Compras, Licitações e Contratos

20.4 A Administração poderá realizar a conferência das certidões diretamente nos portais oficiais dos órgãos emissores, dispensando a apresentação física do documento quando for possível a verificação eletrônica.

20.5 O descumprimento das exigências acima implicará a inabilitação do interessado no credenciamento, sem prejuízo de futura reapresentação da documentação regularizada, visto que o credenciamento permanecerá aberto durante a vigência.

21. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

21.1 Nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, a comprovação da qualificação técnica dos interessados será feita por meio da apresentação dos seguintes documentos e informações, conforme a categoria de credenciamento:

a) Jornais e Revistas Impressas

Mídia kit atualizado, contendo tiragem, circulação e periodicidade;

Comprovação de circulação mínima em território municipal/regional, mediante declaração da gráfica ou certificação de tiragem;

21.1.2. Exemplares recentes do jornal ou revista (últimos 3 meses).

b) Emissoras de Rádio

Mídia kit atualizado com grade de programação e audiência;

Registro de autorização de funcionamento junto à ANATEL;

Declaração de capacidade de inserção em diferentes faixas horárias;

Amstras de campanhas já veiculadas.

Emissoras de Televisão

Mídia kit atualizado com audiência e cobertura geográfica;

Registro ou outorga válida junto à União para transmissão/retransmissão;

Declaração de disponibilidade para inserções institucionais e merchandising;

Amstras de campanhas já transmitidas.

c) Portais de Internet / Sites de Notícias

Mídia kit atualizado, com relatório de acessos (Google Analytics ou equivalente) referente aos últimos 3 meses;

Declaração de atualização mínima semanal do conteúdo do site;

Exemplos de matérias ou banners já publicados.

d) Redes Sociais / Mídias Digitais

Link dos perfis/páginas a serem credenciados, com comprovação de titularidade;

Relatórios oficiais de métricas (Facebook Insights, Instagram Analytics, YouTube Studio ou equivalentes), demonstrando número de seguidores, alcance e engajamento, referentes aos últimos 3 meses;

21.1.3. Classificação em uma das categorias previstas neste TR:

Categoria A: até 20.000 seguidores;

Categoria B: de 20.001 a 100.000 seguidores;

Categoria C: acima de 100.000 seguidores.

21.1.4. Comprovação de regularidade e constância nas publicações (mínimo de 2 postagens mensais nos últimos 6 meses).



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

Setor de Compras, Licitações e Contratos

21.2. Declaração de que o veículo se compromete a veicular exclusivamente conteúdo de caráter institucional, vedada qualquer promoção pessoal, político-partidária ou religiosa.

21.3. Declaração de que os serviços serão executados em conformidade com a legislação vigente e com as orientações da Administração Municipal;

21.4. Disponibilidade para fornecer, sempre que solicitado, relatórios de veiculação e métricas comprovando o cumprimento da ordem de serviço.

21.5. A comprovação da qualificação técnica será condição indispensável para habilitação, garantindo que os veículos credenciados disponham de capacidade real de alcance e efetividade, assegurando que os recursos públicos sejam aplicados de forma eficiente e transparente.

22. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

22.1 Nos termos do art. 69 da Lei nº 14.133/2021, a habilitação econômico-financeira dos interessados no credenciamento ficará restrita à apresentação do seguinte documento:

I - Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com prazo de emissão não superior a 90 (noventa) dias.

II - Para MEI ou pessoa física, admitir apresentação de comprovante de inscrição no CNPJ, declaração de inexistência de falência e certidões fiscais e previdenciárias aplicáveis, observando a equiparação prevista no art. 18-E, §3º, da LC nº 123/2006.

23. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL

23.1 Nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, a qualificação técnico-profissional e técnico-operacional dos interessados deverá ser comprovada mediante a apresentação de documentação que demonstre a aptidão para desempenho de atividade compatível com o objeto do credenciamento.

23.2 Para fins deste certame, será exigido:

a) Jornais e Revistas Impressas

- Mídia kit atualizado, com indicação de tiragem, circulação, público-alvo e periodicidade;
- Comprovação de circulação mínima em território municipal ou regional, mediante declaração da gráfica, certificação de tiragem ou documento equivalente;
- Exemplares recentes (últimos 3 meses) para comprovar a regularidade da publicação.

b) Emissoras de Rádio

- Registro de autorização de funcionamento junto à ANATEL;
- Mídia kit atualizado com grade de programação e abrangência da audiência;
- Declaração de capacidade de inserção em diferentes faixas horárias;
- Amostras de campanhas institucionais já veiculadas (quando houver).

c) Emissoras de Televisão

- Comprovação de outorga ou contrato de retransmissão válido;
- Mídia kit atualizado, com informações sobre cobertura geográfica e audiência;
- Declaração de disponibilidade para inserções institucionais e ações especiais (entrevistas, merchandising, etc.);
- Amostras de campanhas institucionais já transmitidas (quando houver).

d) Portais de Internet / Sites de Notícias



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

Setor de Compras, Licitações e Contratos

- Mídia kit atualizado, contendo métricas de acesso dos últimos 3 meses (Google Analytics ou ferramenta equivalente);
- Declaração de atualização mínima semanal do conteúdo;
- Exemplos de matérias, banners ou publicitários já publicados.

e) Redes Sociais / Mídias Digitais

- Links oficiais dos perfis/páginas a serem credenciados, com comprovação de titularidade;
- Relatórios de métricas atualizados (Insights, Analytics ou equivalentes), comprovando número de seguidores, alcance e engajamento;

e.1) Classificação na categoria correspondente:

- Categoria A – até 20.000 seguidores;
- Categoria B – de 20.001 a 100.000 seguidores;
- Categoria C – acima de 100.000 seguidores.

e.2) Declaração de regularidade de uso da página, comprovando no mínimo 2 postagens mensais nos últimos 6 meses.

23.3 Requisitos gerais para todos os credenciados:

- Declaração formal de que se comprometem a veicular apenas conteúdos de caráter institucional, vedada a utilização para promoção pessoal, política-partidária, religiosa ou de interesses privados;
- Declaração de que se comprometem a fornecer relatórios de comprovação das veiculações realizadas (recortes, prints, gravações, relatórios de métricas, conforme a natureza do serviço);
- Comprovação de que o veículo encontra-se em atividade regular há pelo menos 12 meses, garantindo experiência mínima no setor.

23.4 A comprovação da qualificação técnico-profissional e operacional será analisada pela Comissão de Credenciamento e constituirá requisito indispensável para a habilitação no certame.

24. DO DESCREDENCIAMENTO

24.1 O descredenciamento do veículo de comunicação poderá ocorrer, a qualquer tempo, nas seguintes hipóteses:

I – Por iniciativa do credenciado, mediante solicitação formal e justificada, apresentada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

II – Por perda de qualquer condição de habilitação exigida neste Termo de Referência, especialmente a regularidade fiscal, jurídica, técnica ou econômico-financeira;

III – Pelo descumprimento reiterado ou grave das obrigações contratuais, inclusive a não comprovação das veiculações determinadas;

IV – Pela aplicação de penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste edital que impliquem suspensão ou declaração de inidoneidade;

V – Por decisão administrativa, devidamente motivada, em razão do interesse público superveniente, nos termos do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

24.2 O descredenciamento será formalizado por despacho da autoridade competente, com garantia do contraditório e da ampla defesa, nos termos da legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

Setor de Compras, Licitações e Contratos

24.3 O descredenciamento não eximirá o credenciado do cumprimento das obrigações pendentes nem do ressarcimento por eventuais prejuízos causados à Administração.

25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. O credenciamento terá caráter contínuo e não excludente, permitindo a adesão de novos interessados que preencham os requisitos estabelecidos, durante toda a vigência do edital.

25.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Comunicação, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Federal nº 11.878/2024. Fica eleito o foro da Comarca de Agudos/SP para dirimir eventuais controvérsias de natureza judicial.

25.3 Este Termo de Referência integra o processo administrativo de contratação e servirá de base para a elaboração do Edital de Chamamento Público e da Minuta de Contrato, que passarão a constituir parte integrante do procedimento.

Agudos/SP, 05 de setembro 2025.

PEDRO CASARE
Comunicação



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

Setor de Compras, Licitações e Contratos

ANEXO II REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

À
Prefeitura Municipal de Agudos/SP
Setor de Licitações
Praça Tiradentes, Centro – Agudos/SP
E-mail: credenciamento@agudos.sp.gov.br

Ref.: Pedido de Credenciamento – Veículos de Comunicação e Produtores de Conteúdo Digital

Eu, _____,
representante legal da empresa _____, inscrita no
CNPJ nº _____, com sede na
_____, venho, respeitosamente, requerer minha
participação no Procedimento de Credenciamento Público destinado à divulgação institucional do
Município de Agudos/SP, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.878/2024
e demais normas aplicáveis.

1. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome completo: _____

Cargo/Função: _____

CPF nº: _____

RG nº: _____ Órgão expedidor: __/

Telefone/WhatsApp: _____

E-mail institucional para comunicações oficiais: _____

2. DADOS DA EMPRESA

Razão Social: _____

Nome Fantasia: _____

CNPJ: _____

Endereço completo: _____

CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

Telefone fixo/WhatsApp: _____

E-mail institucional: _____

Site/Redes Sociais (quando aplicável): _____



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

Setor de Compras, Licitações e Contratos

3. CATEGORIAS PARA AS QUAIS REQUER O CREDENCIAMENTO

(Assinalar com X o(s) itens desejados)

A. MÍDIA DIGITAL / REDES SOCIAIS

- ☐ Perfil com até 10 mil seguidores
- ☐ Perfil de 10 a 30 mil seguidores
- ☐ Perfil de 30 a 50 mil seguidores
- ☐ Perfil acima de 50 mil seguidores
- ☐ Portal de notícias on-line
- ☐ Produtor/Influenciador de conteúdo digital

B. RÁDIO

- ☐ Inserções comerciais
- ☐ Spots institucionais
- ☐ Entrevistas / cobertura de eventos

C. TELEVISÃO

- ☐ Emissoras regionais
- ☐ Programas locais / comunitários

D. JORNAIS / IMPRESSOS

- ☐ Jornal impresso
- ☐ Revista periódica

E. OUTROS

Descrever: _____

4. DOCUMENTOS QUE ACOMPANHAM ESTE REQUERIMENTO

(Assinalar com X os documentos anexados)

4.1. Habilitação Jurídica

- ☐ Ato constitutivo / contrato social atualizado
- ☐ Documento de eleição ou designação do administrador
- ☐ Procuração (quando aplicável)

4.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- ☐ CNPJ atualizado
- ☐ Certidão Conjunta RFB/PGFN
- ☐ Certidão Estadual
- ☐ Certidão Municipal
- ☐ CRE – FGTS



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

Setor de Compras, Licitações e Contratos

[] CNDT – Justiça do Trabalho

4.3. Qualificação Técnico-Profissional e Operacional

- [] Portfólio / mídia kit
- [] Relatórios de alcance, audiência ou métricas
- [] Certidões, certificados ou comprovações específicas
- [] Registro de domínio, página ou perfil oficial

4.4. Proposta de Aceite dos Preços

- [] Termo de Aceite dos Valores de Referência

4.5. Demais declarações exigidas

- [] Declaração de veracidade
- [] Declaração de inexistência de impedimentos
- [] Declaração LGPD
- [] Outras: _____

5. DECLARAÇÃO DO INTERESSADO

Declaro, sob as penas da lei:

- a) que li e aceito integralmente todas as condições do Edital de Credenciamento e seus anexos;
- b) que todos os documentos apresentados são autênticos, verdadeiros e válidos;
- c) que mantenho as condições de habilitação exigidas e comprometo-me a atualizá-las sempre que necessário;
- d) que estou ciente de que o credenciamento não garante contratação, a qual ocorrerá conforme necessidade administrativa, ordem de serviço e rodízio entre credenciados;
- e) que conheço e cumprirei as disposições da Lei nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.878/2024 e demais normas aplicáveis à divulgação institucional.

6. LOCAL E DATA

Agudos/SP, ____ de _____ de 2026.

7. ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome: _____
Cargo: _____
Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

Setor de Compras, Licitações e Contratos

ANEXO III MINUTA DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº ____/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº ____/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS/SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 46.137.444/0001-74, com sede na Praça Tiradentes, Centro, Agudos/SP, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. Rafael Lima Fernandes, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____ e estabelecida na _____, neste ato representada por _____, portador(a) do CPF nº _____, doravante denominada CREDENCIADA, celebram o presente TERMO DE CREDENCIAMENTO, que se regerá pelas cláusulas a seguir estipuladas e pela legislação aplicável.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

10.1 O presente Termo tem por objeto o credenciamento de veículos de comunicação, produtores de conteúdo digital, portais, mídias sociais, rádios, jornais, televisão e demais meios equivalentes, para futura contratação de serviços de divulgação institucional, comunicação pública e veiculação de campanhas, conforme necessidade da Administração e nos termos do Edital de Credenciamento nº ____/2025 e seu Termo de Referência.

1.2 A execução dos serviços ocorrerá de forma não contínua e não exclusiva, mediante Ordem de Serviço, observando-se a categoria técnica para a qual a empresa foi credenciada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA NATUREZA E DA NÃO EXCLUSIVIDADE

2.1 O presente credenciamento possui natureza jurídica de instrumento auxiliar da licitação, nos termos do art. 78 da Lei nº 14.133/2021, não gerando exclusividade, obrigatoriedade de contratação nem garantia de demanda mínima.

2.2 A Administração poderá contratar qualquer credenciado apto, conforme ordem cronológica de habilitação, rodízio e aderência técnica ao serviço pretendido.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 O presente Termo terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme interesse público e legislação vigente.

3.2 A vigência do credenciamento não se confunde com o prazo de execução de cada Ordem de Serviço, que será definido conforme a demanda.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

Setor de Compras, Licitações e Contratos

A CREDENCIADA obriga-se a:

- a) executar os serviços conforme padrões técnicos exigidos pelo edital e TR;
- b) garantir a veracidade das métricas, relatórios, alcances e entregas;
- c) veicular conteúdos somente após Ordem de Serviço aprovada;
- d) corrigir, sem ônus, qualquer publicação inadequada ou com erro;
- e) manter atualizadas todas as condições de habilitação;
- f) resguardar dados pessoais, nos termos da LGPD;
- g) manter conduta profissional ética, idônea e compatível com a Administração Pública;
- h) fornecer relatórios, links, prints e comprovações de execução.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

A ADMINISTRAÇÃO deve:

- a) fornecer conteúdo institucional e aprovar previamente as publicações;
- b) emitir Ordens de Serviço detalhadas;
- c) fiscalizar a execução;
- d) atestar os serviços realizados;
- e) realizar o pagamento conforme itens do edital.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento será realizado conforme valores máximos definidos no Anexo de Valores de Referência, mediante apresentação de nota fiscal e comprovação da execução, no prazo legal de até 30 (trinta) dias após o ateste.

6.2 Não serão pagos serviços executados sem Ordem de Serviço formal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1 A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor designado, conforme arts. 117 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

7.2 Eventuais determinações do fiscal deverão ser cumpridas pela CREDENCIADA prontamente.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E DO DESCREDECIMENTO

8.1 Pelo descumprimento das obrigações, poderão ser aplicadas as penalidades dos arts. 155 a 168 da Lei nº 14.133/2021, conforme edital.

8.2 O descredenciamento poderá ocorrer:

- a) a pedido da credenciada;
- b) de ofício, por descumprimento das regras do edital;
- c) por perda da habilitação;
- d) por conduta inidônea, fraude ou manipulação de métricas.

8.3 Será garantido contraditório e ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

Setor de Compras, Licitações e Contratos

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1 O Termo poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, por interesse público, ou por inadimplemento da credenciada.

9.2 A credenciada poderá solicitar rescisão, mediante aviso prévio de 15 dias, desde que não haja serviços em andamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da Comarca de Agudos/SP para dirimir eventuais controvérsias, salvo competência constitucional diversa.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor.

Agudos/SP, ____ de _____ de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
Rafael Lima Fernandes – Prefeito Municipal

CREDENCIADA

Nome: _____

Cargo: _____

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

Setor de Compras, Licitações e Contratos

ANEXO IV DECLARAÇÃO UNIFICADA

À
Prefeitura Municipal de Agudos/SP
Diretoria de Licitações e Compras
Credenciamento nº ____/2026
Processo Administrativo nº ____/2026

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: _____
CNPJ: _____
ENDEREÇO COMPLETO: _____
REPRESENTANTE LEGAL: _____
CPF: _____

Pela presente, o(a) representante legal da empresa acima qualificada, para fins de habilitação no Credenciamento Público para Serviços de Divulgação Institucional e Veiculação de Mídias, DECLARA, sob as penas da lei, que:

I – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DO EDITAL

Declaro que a empresa atende integralmente a todas as condições de participação, requisitos de habilitação, critérios técnicos, requisitos preliminares, obrigações e demais disposições constantes no Edital de Credenciamento nº ____/2026 e seus anexos, comprometendo-se a manter tais condições durante toda a vigência do credenciamento.

II – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS (art. 63, § 2º, I, Lei nº 14.133/2021)

Declaro que a empresa não se encontra:

- a) impedida de licitar ou contratar com o Poder Público;
- b) punida com declaração de inidoneidade;
- c) suspensa ou impedida por qualquer órgão da Administração Pública;
- d) proibida de contratar com entes federativos, nos termos da legislação aplicável.

III – DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOCUMENTAL

Declaro que todos os documentos enviados para habilitação são autênticos, verdadeiros e íntegros, assumindo inteira responsabilidade administrativa, civil e penal por eventuais falsidades, fraudes ou omissões.

IV – DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE TRABALHISTA E NÃO EMPREGO DE MENORES

Nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, e do art. 68, § 6º, da Lei nº 14.133/2021, declaro que a empresa:

- a) não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- b) não emprega menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- c) cumpre integralmente a legislação trabalhista e normas de saúde e segurança do trabalho.

V – DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE COM A LGPD (Lei nº 13.709/2018)



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

Setor de Compras, Licitações e Contratos

Declaro que a empresa:

- a) adota políticas internas compatíveis com a Lei Geral de Proteção de Dados;
- b) compromete-se a tratar dados pessoais apenas para execução do contrato;
- c) manterá sigilo e confidencialidade de todas as informações recebidas da Administração;
- d) responsabiliza-se por seus prepostos e parceiros no tratamento dos dados.

VI – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO

Declaro inexistir qualquer fato superveniente impeditivo à habilitação ou contratação, nos termos do art. 63, § 2º, II, da Lei nº 14.133/2021.

VII – DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DO CREDENCIAMENTO

Declaro que a empresa:

- a) aceita integralmente os preços máximos, condições técnicas e regras do credenciamento;
- b) concorda com o rodízio, ordem cronológica, disponibilidade e aderência técnica;
- c) tem ciência de que não há garantia de demanda mínima, nem obrigatoriedade de contratação.

VIII – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE QUE A CONTRATAÇÃO É POR ORDEM DE SERVIÇO

Declaro que a empresa tem ciência de que:

- a) a contratação é eventual, não exclusiva e dependerá de necessidade administrativa;
- b) cada execução dependerá de Ordem de Serviço formal emitida pela Administração;
- c) não serão reconhecidos serviços realizados sem autorização expressa.

IX – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE ÉTICA E ANTICORRUPÇÃO

Declaro que a empresa:

- a) não pratica condutas ilícitas, fraudulentas ou antiéticas;
- b) não participou de conluios ou práticas anticoncorrenciais;
- c) respeita integralmente a Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção);
- d) compromete-se a atuar com probidade e boa-fé.

X – DECLARAÇÃO PARA FINS DE FISCALIZAÇÃO E AUDITORIA

Declaro que a empresa autoriza:

- a) fiscalizações, diligências, verificações e auditorias da Administração;
- b) fornecimento de informações e documentos quando solicitados;
- c) acompanhamento do desempenho e comprovação das entregas.

Local e Data:

Agudos/SP, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

Setor de Compras, Licitações e Contratos

ANEXO V DECLARAÇÃO DE ACEITE DOS VALORES DEFINIDOS EM EDITAL

À
Prefeitura Municipal de Agudos/SP
Diretoria de Licitações e Compras
Credenciamento nº ____/2026
Processo Administrativo nº ____/2026

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: _____
CNPJ: _____
ENDEREÇO COMPLETO: _____
REPRESENTANTE LEGAL: _____
CPF: _____

O(a) representante legal da empresa acima qualificada, para fins de atendimento às exigências do Edital de Credenciamento nº ____/2026, DECLARA, sob as penas da lei, que:

I – DO ACEITE FORMAL DOS VALORES

Declaro que aceito integralmente os valores máximos definidos e publicados no Edital de Credenciamento nº ____/2026 e seus anexos, especialmente aqueles constantes do Termo de Referência, da Tabela de Valores Referenciais e demais documentos técnicos que compõem o processo administrativo.

II – DO COMPROMISSO DE RESPEITAR OS PREÇOS FIXADOS

Declaro estar ciente de que:

- a) os valores estabelecidos pelo Município representam o teto máximo aplicável à prestação dos serviços;
- b) a empresa compromete-se a prestar os serviços exclusivamente dentro dos valores, sem acréscimos, reajustes unilaterais ou pleitos adicionais;
- c) qualquer serviço deverá ser previamente autorizado por Ordem de Serviço e remunerado dentro dos limites definidos no edital.

III – DA NÃO VINCULAÇÃO A DEMANDA MÍNIMA

Declaro possuir ciência de que:

- a) os valores aceitos não implicam garantia de demanda mínima;
- b) a contratação ocorrerá conforme necessidade administrativa, orçamento disponível e conveniência do Município;
- c) a ausência de convocações não gera direito à indenização, ressarcimento ou qualquer benefício econômico.

IV – DA OBRIGATORIEDADE DE MANUTENÇÃO DOS VALORES DURANTE A VIGÊNCIA

Declaro que a empresa:



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

Setor de Compras, Licitações e Contratos

- a) manterá os preços aceitos pelo prazo integral de vigência do credenciamento;
- b) poderá apresentar proposta com valor inferior ao teto, mas nunca superior;
- c) manterá as condições de mercado que fundamentaram o credenciamento, sob pena de sanções administrativas previstas no edital e na Lei nº 14.133/2021.

V – DA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES

Declaro, sob responsabilidade administrativa, civil e penal, que todas as informações prestadas são verdadeiras e que conheço integralmente os termos do Edital, seus anexos e obrigações decorrentes.

Local e Data:

Agudos/SP, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____